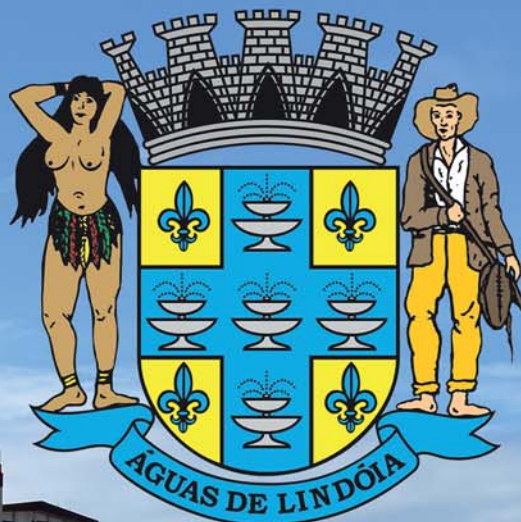


Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 468



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	27
Terceiro Setor	29
Extrato - Termo de Fomento	29
Licitações e Contratos	29
Homologação / Adjudicação	29
Extrato	30
Outros atos	34
Conselhos Municipais	36
Conselho Municipal de Saúde	36
Vigilância Sanitária	118
Comunicados	118
Saae Ambiental	121
Licitações e Contratos	121
Contratos	121
Ratificação	121

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.888****De 07 de julho de 2023.**

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de Águas de Lindóia, os procedimentos auxiliares - Sistema de Registro de Preços e Credenciamento, a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto preceituado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****PROCEDIMENTOS AUXILIARES****Seção I****Sistema de Registro de Preços**

Art. 1º O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º É vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, quais sejam, aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§2º O processo licitatório para o registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, admitindo-se, ainda, o registro de preços mediante dispensa de licitação quando o valor estimado anual para a despesa não superar o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos

nos incisos I e II do artigo 85 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§4º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração de pelo menos uma das hipóteses elencadas nos incisos I a IV do caput não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º A Prefeitura, quando conveniente, poderá atuar como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cabendo ao Prefeito autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 3º O órgão interessado poderá solicitar à Prefeitura de Águas de Lindóia sua participação no registro de preços cabendo:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pela Prefeitura de Águas de Lindóia;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

IV - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

V - providenciar as publicações oficiais relacionadas aos contratos e atos jurídicos análogos;

VI - assegurar, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Prefeitura de Águas de Lindóia desvantagem quanto à sua utilização; e

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

Art. 4º A Prefeitura de Águas de Lindóia poderá atuar como partícipe em licitações gerenciadas por qualquer outro órgão público, desde que devidamente justificado, devendo, para tanto, atender o disposto no regulamento do órgão gerenciador.

Art. 5º A ata de registro de preço é um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, não obrigando a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, devendo ser registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

§1º Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva pelo sistema de pregão do município.

§2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no sistema de pregão do município

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto; e

III - no caso de atraso no fornecimento do bem pela detentora da ata e enquanto tramita o processo de aplicação de sanção e cancelamento da ata, se for o caso.

§3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§5º A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA e/ou outro índice que se mostre mais vantajoso no momento da prorrogação, a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

Art. 6º Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor do contrato convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo, neste caso, o gerenciador convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§2º Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 8º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Único. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções

previstas no edital.

Art. 9º O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o fornecedor, detentor da ata:

I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.

§2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

Art. 10 A ata de registro de preços será extinta:

I - por razões de interesse público;

II - pelo decurso do prazo de vigência;

III - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

IV - quando esgotado o saldo;

V - a pedido do fornecedor por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

Art. 11 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços e a duração dos contratos conforme disposições constantes Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo, contudo, sua vigência ser para além do prazo da ata que o antecedeu.

Art. 13. É vedada à Prefeitura de Águas de Lindóia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros municípios.

Parágrafo Único. É permitida a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo e da União observados os requisitos indicados no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Aplicam-se, subsidiariamente aos procedimentos de registro de preços do município de Águas de Lindóia, as disposições do Decreto 11.462, de 31 de

Março de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

Seção II

Credenciamento

Art. 15 Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser utilizado nos casos em que a Prefeitura de Águas de Lindóia pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou físicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das credenciadas.

Art. 16 Poderão participar do credenciamento aqueles que preencham os requisitos de habilitação exigidos no edital, e assim estejam autorizados a vender determinados bens ou prestar determinados serviços que podem ser realizados simultaneamente por mais de uma contratada, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré-determinado pela Administração, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.

Art. 17 O procedimento auxiliar de Credenciamento deve, obrigatoriamente, ser precedido de Edital de Chamamento específico e deverá, obrigatoriamente, dispor acerca:

I - do objeto da contratação demonstrado através de Termo de Referência;

II - da justificativa para a contratação, em especial que deverá observar as condições do artigo 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - das condições de habilitação para o credenciamento;

IV - da forma de escolha do credenciado que poderá ser pela Prefeitura ou pelo usuário do serviço/bem;

V - do preço a ser pago igualmente para todos os interessados, aferido em processo administrativo através de critérios objetivos nas hipóteses dos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - informação da dotação orçamentária que será onerada com a(s) contratação(ões);

VII - prazo para interposição de eventuais recursos administrativos contra atos da comissão responsável pelo credenciamento que não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis;

VIII - prazo e condições para assinatura de contrato; e

IX - forma e prazo de execução do contrato, conforme o caso, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O extrato do edital de chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento dos documentos dos primeiros interessados em se credenciar.

§2º O edital de chamamento ficará disponível no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.

§3º Os novos interessados serão credenciados caso atendam aos requisitos exigidos no edital e serão

contratados levando em consideração a ordem estabelecida no instrumento convocatório.

§4º Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

§5º Caso não se pretenda a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

§6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita a todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Art. 18 Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a utilização do credenciamento permite que a contratação se dê sem a prévia definição de preços, o que induz à aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração, devendo esta opção ser devidamente justificada no processo.

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por contratações em mercados fluidos as pretensões contratuais com relevantes oscilações, sejam decorrentes da variação de preços, sejam decorrentes de custos envolvidos e muito variáveis de acordo com a demanda. Neste bojo, podem ser inseridos o fornecimento de combustível, passagens aéreas, insumos fortemente impactados pela variação cambial, entre outros.

§2º O credenciamento para contratação em mercados fluidos requer motivação específica da área requisitante nos autos do processo.

Art. 19 A contratação decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento será formalizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Poderão ser editados regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 21 Casos específicos e eventualmente omissos neste Decreto, poderão ser regulamentadas no ato convocatório quando for o caso.

Art. 22 As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, podendo cada um dos órgãos, se for o caso, editar atos visando adequação das disposições deste Decreto a realidade da estrutura organizacional do órgão.

Art. 23 Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO Nº 3889

De 07 de julho de 2023.

“Regulamenta, no âmbito do poder Executivo do município de Águas de Lindóia o contrato administrativo, gestão e fiscalização do contrato e procedimento sancionatório das contratações públicas baseadas na Lei nº 14.133, de 2021 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto preceituado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III – serviços cuja execução seja concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e cujo valor se enquadre nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os contratos, seus aditivos, atas de registros de preços poderão ser assinados mediante uso de assinatura digital.

Subcontratação

Art. 2º A possibilidade e as condições de subcontratação nas contratações de serviços comuns, e de obras e serviços de engenharia deverão estar consignadas no termo de referência do objeto em função de suas peculiaridades.

§1º É vedada a subcontratação total do objeto.

§2º Se admitida a subcontratação do objeto, deve ser prevista no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, indicando-se a parcela do objeto poderá ser subcontratada e as condições, se houverem.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do gestor do contrato, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Prefeitura contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§5º Nas contratações com fundamento no inciso III e IV do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização e de objetos contratados por meio de credenciamento, respectivamente, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Da Gestão e Fiscalização

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e formalização dos procedimentos relativos à aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – fiscalização: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

Art. 4º A gestão e fiscalização do contrato, será realizada por agentes públicos especialmente designados no Termo de Referência, atendido ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, especialmente no caso dos fiscais, recair sobre agente público com atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

§1º É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço ou de estagiário, para a função de gestor e de fiscal da contratação.

§2º É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas.

§3º No caso de necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, a autoridade competente designará outro agente público, mediante ofício encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, para juntada aos autos do certame.

Art. 5º É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§1º A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

§2º A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§3º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores, devendo tal informação constar, preferencialmente, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 7º As atribuições dos gestores e fiscais são aquelas previstas nos artigos 19 e 21 do Decreto Municipal n.º 3835, de 20 de março de 2023.

Art. 8º A depender da especificidade do objeto, como no caso de obras e serviços de engenharia, a atribuição do fiscal poderá ser dividida entre atividades administrativas e técnicas e distribuídas para 2 (dois) agentes, devendo o ato de designação indicar a atribuição de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 9º No caso específico de obras e serviços de engenharia, o fiscal deverá possuir qualificação na área de engenharia ou arquitetura, cabendo a referido profissional além das atribuições técnicas relacionadas à função:

I - cobrar da contratada o preenchimento do Diário de Obras com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

II - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

III - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IV - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

V - informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 10 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, no prazo estabelecido, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 11 Para que se configure a dedicação exclusiva de mão de obra, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - os empregados do contratado ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

II - o contratado não compartilha os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III - o contratado possibilita a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 12 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 13 Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados neste regulamento, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou do gestor por ato omissivo.

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Bens

Art. 14 Todos os materiais adquiridos deverão ser descarregados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, Termo de Referência, Edital ou Contrato.

§1º Os bens entregues no(s) Almoxarifado(s) serão recebidos provisoriamente pelo agente público ali lotado e que acompanhar efetivamente a entrega.

§2º Os bens entregues em local diverso do(s) Almoxarifado(s), serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo fiscal do contrato.

§3º O(s) agente(s) público(s) lotado(s) no(s) Almoxarifado(s) deverá(ão) ser cientificado(s), com antecedência necessária, e por e-mail pelo fiscal, de quais itens serão entregues e suas quantidades.

§4º Realizado o recebimento provisório pelo agente público lotado no(s) almoxarifado(s), este deverá encaminhar ao fiscal, e-mail, informando que o item foi recebido, para que se inicie os procedimentos de recebimento definitivo dos bens.

Art. 15 O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável pelo recebimento verificar:

I - os dados da Nota fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;

II - o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado na nota de empenho;

III - a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;

IV - o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e

V - o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Parágrafo único. Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o gestor administrativo do contrato.

Art. 16 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se coaduna com aquele licitado e descrito pela empresa contratada em sua proposta comercial.

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Serviços

Art. 17 No caso de serviços contínuos ou não, o recebimento provisório ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços prestados no período correspondente que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. O ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal implica no recebimento provisório dos serviços.

Art. 18. No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, o qual deverá ser avaliado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços somente será emitido após a conferência de todos os documentos atinentes à comprovação dos pagamentos dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais.

Do Recebimento Provisório e Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 19 As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo, entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

Parágrafo único. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

Art. 20. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada que firmar o Contrato, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos, preços unitários e totais, e percentuais em cada medição submetida à aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato; e as etapas, com os saldos de quantitativos, seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

Parágrafo único. Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

Art. 21 O Fiscal e o Gestor do Contrato terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

Art. 22. A partir da segunda medição, a Contratada apresentará o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda a:

I - apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

II - apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

III - comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

IV - apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

V - apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

Art. 23 Entregue cada medição devidamente atestada em conformidade com os artigos anteriores, e estando liberado o recurso pelo órgão compromitente (quando tratar-se de obra financiada com recursos de convênio Estadual ou Federal), a Secretaria de Finanças decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório, a modalidade de licitação que originou o Contrato e o valor total da medição.

Parágrafo único. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

Art. 24 Ao final da execução do ajuste a Contratada deverá comunicar a conclusão da obra/serviço dentro do prazo de execução contratual, caracterizando atraso o envio fora do referido prazo, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

§1º Se até o último dia do prazo contratual para a execução da obra/serviços seu término não tiver sido comunicado pela contratada, o gestor do contrato deverá instruir os autos com as informações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis e/ou iniciar procedimento de possível aplicação de sanções à Contratada.

§2º Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

Art. 25 Recebida a comunicação escrita da contratada informando a conclusão da obra ou serviço, acompanhada dos documentos necessários, poderá o gestor do contrato:

I – solicitar a complementação dos documentos, se for o caso, anexando aos autos os documentos recebidos;

II – encaminhar os autos ao fiscal para prosseguimento.

Art. 26. Recebido o processo que abarca a comunicação de conclusão das obras e/ou serviços o fiscal deverá realizar a vistoria ao local da obra ou serviços em conjunto com a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do processo de conclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

checando se o objeto está, na sua totalidade, em conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, e nas normas técnicas.

§1º Todo o procedimento para recebimento provisório (vistoria ao local da obra ou serviço e solução de eventuais pendências) deverá ser concluído em até 15 dias úteis da comunicação escrita da conclusão dos serviços.

§2º Da visita realizada ao local da obra deverá ser elaborado relatório pelo Fiscal indicando ou não pendências em relação à execução do objeto, anexando-o aos autos.

§3º Se o relatório não indicar a existência de pendências, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.

§4º Se o relatório indicar a existência de pendências, o Fiscal deverá fixar prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato, devidamente formalizado por meio de Comunicação da Fiscalização, obedecido o prazo total de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Após nova comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias para sanar as pendências apontadas, deverá ser realizada nova vistoria ao local da obra/serviços, emitindo-se novo relatório.

§6º Após a nova vistoria, acompanhada de novo relatório, caso as pendências tenham sido sanadas, deverá ser emitido Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando o documento original aos autos principais e cópia aos autos de pagamento para a última medição.

§7º Caso as pendências tenham sido sanadas, porém, descumprido o prazo concedido, haverá emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Contudo, tal desatendimento deverá ser informado nos autos para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à Contratada.

§8º Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual ainda esteja vigente, nova Comunicação de Fiscalização deverá ser emitida pelo Fiscal do Contrato, assinalando novo prazo para a Contratada realizar os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições.

§9º Caso as pendências não tenham sido sanadas e o prazo de execução contratual esteja expirado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à Contratada.

Art. 27 Decorrido prazo de 90 (noventa) dias corridos da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, dar-se-á início aos procedimentos necessários à emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço.

§1º Deverá o Fiscal do Contrato realizar nova vistoria ao local da obra ou serviço, elaborando relatório onde conste eventuais defeitos que tenham se manifestado após o recebimento provisório da obra/serviço, anexando-o aos autos.

§2º Se o relatório não indicar a existência de defeitos, emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

§3º Se o relatório indicar a existência de defeitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

I - será procedida a comunicação da Contratada sobre os defeitos observados e fixado prazo, limitado a 15 dias, para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias;

II - realizar-se-á segunda vistoria ao local da obra/serviços, após a nova comunicação da Contratada:

a) caso os defeitos tenham sido sanados dentro do prazo fixado (limitado a 15 dias), emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo para Obras e Serviços de Engenharia, providenciando as devidas assinaturas e anexando-o aos autos.

b) caso os defeitos não tenham sido sanados ou descumprido o prazo fixado, instruir-se-á os autos com todas as informações necessárias para que o gestor do contrato adote as medidas administrativas cabíveis e/ou para que inicie procedimento de possível aplicação de sanções à contratada, não sendo possível a emissão do termo de recebimento definitivo.

Art. 28 Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, estará finalizado o recebimento da obra ou serviço pela Administração, devendo ser providenciado o pagamento de eventual saldo contratual.

Art. 29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Pagamento

Art. 30 No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 31 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§1º O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, não sendo concedido de forma automática.

§2º No caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no *caput*.

§3º A critério do gestor do contrato, poderá ser consultado o contratado sobre eventual concordância do mesmo em reajustar o contrato, situação em que será interpretada como renúncia do reajuste para o próximo período contratual.

§4º Caso o contrato não estabeleça o índice para o reajuste, deverá ser considerado o mais vantajoso para o Município no momento de sua concessão.

§5º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§6º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 32 A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; e

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 33 A mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133, de 2021, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º Eventual deferimento do pedido de realinhamento será retroativo a data do último pedido do contratado, levando em consideração eventual necessidade de complementação de documentação.

§2º O gestor do contrato ou da data de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação em até 45 (quarenta e cinco) dias e do reequilíbrio em até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido.

§3º A formalização da repactuação e/ou do reequilíbrio dar-se-á mediante aditivo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Sanções

Art. 34 É dever da Administração a instauração de processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35 A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

§1º A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do contrato não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo contrato ou ata de registro de preço fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36 A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

§1º Salvo disposição em contrário a ser definida no edital da licitação ou do contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I – quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II – quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2º Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA.

§3º A sanção de multa será aplicada pelo gestor do contrato, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua intimação.

§4º Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do caput e, quando inexistente ou insuficiente, será adotada as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa para a cobrança judicial.

§5º Poderá ser convertida a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Prefeito mediante Portaria.

§1º O próprio gestor do contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada.

§2º Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada que deve constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

§3º A citação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por e-mail com “confirmação de leitura” ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§4º Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

§5º A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

Art. 38 Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

§1º Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

§2º Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a Comissão elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

encaminhando o processo ao Gestor para decisão final que somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 39 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

Art. 40. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deverá a Comissão informar e manter atualizado a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) quando materialmente possível.

Art. 41. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

Disposições finais

Art. 42 Casos específicos e eventualmente omissos neste decreto, poderão ser regulamentadas no edital da licitação, na minuta do contrato ou instrumento análogo.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE CHECK LIST GESTÃO DE CONTRATO - FORNECIMENTO

Número do procedimento licitatório:

Número do contrato:

Nome da contratada:

Objeto:

Fiscal do contrato:

Valor global do contrato:

Data do início da vigência:

Data do encerramento da vigência:

Regime de fornecimento: (entrega única ou parcelada)

Contrato alterado: (Sim ou Não)

Acréscimo ou supressão:

Objeto acrescido: Valor acrescido:
percentual (em relação ao valor contratado):

Objeto suprimido: Valor suprimido:
percentual (em relação ao valor contratado):

Contrato Permite Termos Aditivos de Prorrogação: Máximo de
prorrogação:

Reajuste com índice fixado:

Reajuste sem índice fixado:

Obrigações Acessórias quando do faturamento: (Nota fiscal deve ser acompanhada de documentos, certidões e/o declarações?)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO - FORNECIMENTO

- PREENCHER A CADA FORNECIMENTO -

Número do procedimento licitatório:

Número do contrato:

Nome da contratada:

Objeto:

Número do Empenho:

Data do

Empenho:

Valor Global do Contrato:

Data da O.F:

Valor:

Prazo Foi Cumprido: (S/N):

Condições adicionais de fornecimento:

1)

Foi Cumprida (S/N)

2)

Foi Cumprida (S/N)

Em caso de não cumprimento do prazo e condições de fornecimento:

Data:

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data:

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE CHECK LIST GESTÃO DE CONTRATO - SERVIÇOS

Número do procedimento licitatório: _____

Número do contrato: _____

Nome da contratada: _____

Objeto: _____

Fiscal do contrato: _____

Valor global do contrato:

Data do início da vigência:

Data do encerramento da vigência:

Foi prestada Garantia Contratual:

Nº da Apólice:

Validade:

Valor Total Mensal Autorizado Faturamento:

Data para Faturamento:

Obrigações Acessórias:

Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços:

Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais:

Contrato Permite Termos Aditivos de Prorrogação: (S/N)

Máximo de prorrogação:

Prorrogação da Garantia Contratual

Nº da Apólice

Validade:

Reajuste com índice fixado:

Reajuste sem índice fixado:

Contrato Alterado:

Acréscimo ou Supressão:

Objeto Acrescido:

Valor Acrescido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Objeto Suprimido:

Valor Suprimido:

Percentual (em relação ao valor contratado):

Contrato Suspenso:

Motivo:

Data Inicial da Suspensão:

Data Final da Suspensão:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE CHECK LIST FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO - SERVIÇOS (PREENCHER MENSALMENTE)

Número do procedimento licitatório: _____

Número do contrato: _____

Nome da contratada: _____

Objeto: _____

Número do Empenho:

Data do Empenho:

Valor Global do Contrato:

Valor Total Mensal Autorizado Faturamento:

Data para Faturamento:

Obrigações Acessórias:

Exigência de Apresentação de Relatório de Prestação de Serviços:

Exigência de Comprovação de Pagamento dos Encargos Sociais:

Condições adicionais da prestação dos serviços:

3) Foi Cumprida (S/N)

4) Foi Cumprida (S/N)

Execução Contratual (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)

Em caso de não cumprimento das condições da prestação do serviço ou inadequação dos serviços:

Data:

Providências / Documentos Expedidos: (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)

Data:

Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX, recebemos, em caráter definitivo, o serviço objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA e a empresa _____.

Após constatar a que os serviços contratados forma executados em sua integralidade e de acordo com as condições contratuais e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da contratada referente ao contrato supramencionado.

Águas de Lindóia, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal
Cargo

De acordo:

___/___/___

Nome do Responsável da Contratada

Ciente, em:

___/___/___

Nome do Gestor do Contrato
Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX, recebemos, em caráter provisório, a obra (DESCREVER OBJETO), neste município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA e a empresa (DESCREVER CONTRATADO).

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Águas de Lindóia, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal
Cargo
Crea/Cau

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada
CREA

Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX, recebemos, em caráter definitivo, a obra (DESCREVER OBJETO), neste Município, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA e a empresa (DESCREVER CONTRATADO).

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Águas de Lindóia, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal
Cargo/Crea/Cau

De acordo:
____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada
CREA

Ciente, em:
____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MODELO COMUNICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COM PENDÊNCIAS

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº XX/20XX – RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

1. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE E Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

OBJETO:

ENDEREÇO DA OBRA:

CONTRATADO:

VALOR DO CONTRATO:

ORDEM DE SERVIÇO N.º

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:

PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL:

PRAZO ADITIVADO:

PRAZO DO CONTRATO ATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

GESTOR DO CONTRATO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: VER EM ANEXO

2. OBJETIVO E DATA DA INSPEÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é relatar os procedimentos adotados na vistoria da obra, objeto do contrato supracitado, para o recebimento provisório/definitivo da mesma e registrar as pendências detectadas. A solicitação da contratada para recebimento da obra data de XX/XX/20XX e foi encaminhada através do ofício nº XX/20XX

2.2. A inspeção da obra deu-se em XX/XX/20XX.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

3.1. A inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos nos projetos, no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e foi seguindo os seguintes procedimentos:

a) conferência das quantidades dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

- b) Avaliação da qualidade dos serviços executados, em relação aos padrões exigidos nas especificações técnicas;
- c) Testes nos sistemas de água, esgoto, drenagem, iluminação (descrever outros sistemas testados);
- d) Análise do atendimento das recomendações da fiscalização;
- e) Conferência da documentação exigida para conclusão da obra (licenças, catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, manuais, etc);
- f) Registro fotográfico das irregularidades identificadas;
- g) (descrever outros que o objeto exigir)

4. PENDÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES, PRAZOS PARA CORREÇÃO

4.1. Seguem descritas abaixo as irregularidades ou pendências identificadas, como também as recomendações para correção das mesmas:

ITEM	IRREGULARIDADE/PENDÊNCIA RECOMENDAÇÃO	LOCAL
------	--	-------

4.2. O prazo para correção de todas as irregularidades e/ou pendências identificadas é de 15 (quinze) dias úteis.

Local e data

Nome do Fiscal
Cargo/Crea/Cau

DECRETO Nº 3890
De 07 de julho de 2023

“Homologa a Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, regido pelo Edital n.º 001/2023 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 99, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o resultado Final da Seleção Pública Simplificada, emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, executora do certame — Edital n.º 001/2023, acerca das etapas da execução do referido Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de Seleção Pública Simplificada para a Contratação de 10 (dez) Auxiliares de Vida Escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas de Lindóia, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados, executado pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez, por igual período ou mesmo rescindidos pela Administração Pública a qualquer prazo, dada a investidura efetiva de servidor em decorrência de Concurso Público de acordo com a legislação municipal que regula a matéria.

Art. 2º Fica ratificado o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica determinado ao órgão municipal competente ao fiel cumprimento das normas legais para a contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3891
De 07 de julho de 2023.

“Substitui membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio 2022/2026, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processado nos autos dos expedientes nº 1198/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio de 2022/2026, respectivamente, como titular e suplente:

I - o Senhor Edson Akihiro Shibuta, CPF: 715.163.286-04 em substituição do Senhor Diego Henrique Pinto, CPF: 069.597.036-46; e,

II - o Senhor Daniel Benedito Rossi Ferreira, CPF: 335.931.648-76.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº 3691, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Com a modificação operada pelo art. 1º deste Decreto, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), durante o quadriênio 2022-2026, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Edson Akihiro Shibuta, CPF: 715.163.286-04, titular;
1. Daniel Benedito Rossi Ferreira, CPF: 335.931.648-76, suplente.

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

a) Roseli Félix, CPF: 154.061.188-46, titular;
1. Érika Priscila Camargo Lourenço Moraes, CPF: 283.112.018-70, suplente.

b) Maria Valéria de Godoy Lauriano, CPF 180.743.238-62, titular;

1. Adriana Mirian Padilha Almeida, CPF 307.787.558-60, suplente.

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO:

a) Tatiane Martins Albino, CPF: 280.169.858-07, titular;
1. Maria do Carmo Sancho da Silva, CPF 120.428.568-35, suplente;

b) Elizabeth Nozella Garcia, CPF: 286.289.758-29, titular;

1. Tereza Coutinho da Rocha, CPF: 253.023.918-56, suplente;

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Alfred Erbert, CPF 050.651.278-91, titular;
1. Oralina Mosso Ariboni, CPF 029.671.528-03, suplente;

b) Rodrigo Machado Formágio, CPF 351.948.818-35, titular;

1. Rogério Formágio, CPF 102.699.638-47, suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº 13.259

De 30 de junho de 2023

“Dispõe sobre servidor municipal para prestar serviços junto à Unidade de Saúde “ESF III “Dr. José Egídio de Alvarenga Junior” e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**, RG nº 10.477.549-X e CPF/MF nº 964.019.828-53, MOTORISTA desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Unidade de Saúde “ESF III Dr. José Egídio de Alvarenga Junior” desta municipalidade por prazo indeterminado, nos termos do Processo nº 3219/2023.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 27 de junho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.260

De 30 de junho de 2023

“Dispõe sobre servidor municipal para prestar serviços junto ao Centro de Atenção Psicossocial “CPAS I - Dr. Firmino Cavenaghi” e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **MARINA FRAHIA BERNINI**, RG nº 43.401.708-5 e CPF/MF nº 342.647.258-95, ENFERMEIRA desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Centro de Atenção Psicossocial “CPAS I Dr. Firmino Cavenaghi” desta municipalidade por prazo indeterminado, nos termos do Processo nº 3220/2023.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 26 de junho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.261

De 03 de julho de 2023

“Dispõe sobre contratação de servidor público”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora **LAIZA GABRIELA GAVIOLI COELHO**, RG nº 46.013.073-0 e CPF/MF nº 353.480.568-20, em virtude de habilitação em Processo Seletivo de Provas e Títulos nº001/2022, para exercer o emprego público de MÉDICO VETERINÁRIO, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.262

De 05 de julho de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 82893, série 00181 - SP, de SIMONE CRISTINA APARECIDA CONTI, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 26 de junho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 13.263

De 05 de julho de 2023

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de

Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências"

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 2860129, série 00020 - MG, de BRUNNA CANIELLO DE OLIVEIRA, Professora Titular de Desenvolvimento Infantil, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 29 de junho de 2023.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia

CNPJ da OSC: 49.592.942/001-03

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FONTE DE REPASSE: Recurso Federal

OBJETO: Custeio e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará a partir da publicação deste extrato em site oficial da administração pública municipal e será válido até 30/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações; Emenda Parlamentar nº 202281000306, Programação nº 350050120220005, Emenda Relator Geral.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07/07/2023.

Águas de Lindóia, 07 de julho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 559/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Camilo de Lélis

CNPJ da OSC: 44.845.568/0001-89

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FONTE DE REPASSE: Recurso Federal

OBJETO: Aquisição em Custeio - Material de Consumo:

Uniformes, Gás, Carne, Serviço de energia elétrica.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará a partir da publicação deste extrato em site oficial da administração pública municipal e será válido até 30/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações; Emenda Parlamentar nº 202281000306, Programação nº 350050120220006, Emenda Relator Geral.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07/07/2023.

Águas de Lindóia, 07 de julho de 2023.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO N.º 091/2023

EDITAL N.º 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Aquisição de diversos itens de enxoval (Cobertor, Toalhas, etc.) para serem destinados às Gestantes assistidas pelo Auxílio Natalidade, neste município, com Recursos Estaduais, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: DANIEL DA SILVA JÚNIOR CONFECÇÕES - ME

VALOR: R\$ 3.143,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CNPJ: 17.835.808/0001-91

CONTRATADA: COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME

VALOR: R\$ 5.116,20 (CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CNPJ: 08.974.702/0001-88

Águas de Lindóia, 04 de julho de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 067/2023

EDITAL N.º 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de escritórios e papelaria para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023, Processo nº 067/2023

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais.)

CNPJ: 31.486.195/0001-55
CONTRATADA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME
VALOR: R\$ 40.880,00 (Quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais)
CNPJ: 44.832.140/0002-54
CONTRATADA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 7.228,50 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos.)
CNPJ: 15.435.299/0001-84
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME
VALOR: R\$ 22.552,34 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos.)
CNPJ: 05.138.389/0001-50
CONTRATADA: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA
VALOR: R\$ 1.276,58 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
CNPJ: 47.190.313.0001-13
CONTRATADA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME
VALOR: R\$ 6.631,52 (Seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos.)
CNPJ: 07.892.715/0001-45
CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
VALOR: R\$ 10.622,50 (Dez mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.)
CNPJ: 04.013.164/0001-04
CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA
VALOR: R\$ 1.338,90 (mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
CNPJ: 42.165.422/0001-67
CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO
VALOR: R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais.)
CNPJ: 02.514.617/0001-50
Águas de Lindóia, 27 de junho de 2023
GILBERTO ABDON HELOU
Prefeito Municipal

Extrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 040/2023
EDITAL N.º 023/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
CONTRATADA: 4YOU EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL R\$ 291.549,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

CONTRATADA: MATHEUS D'ANGELO DIAS
VALOR TOTAL R\$ 258.999,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

CONTRATADA: RONALDO PIZI GONÇALVES
VALOR TOTAL R\$ 164.588,95 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

VIGENCIA: 12 MESES

PROCESSO N.º 041/2023

EDITAL N.º 024/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E AFINS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 36.400,896 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MILÉSIMOS DE CENTAVOS)

CONTRATADA: EMPORIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 210.672,00 (DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

VALOR: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

CONTRATADA: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 39.928,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

CONTRATADA: MZAMBONI COM REP DE PROD ALIM E MERCADORIAS EM GERAL

VALOR: R\$ 415.586,56 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

VALOR: R\$ 183.480,00 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 235.988,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

VIGENCIA: 12 MESES.

PROCESSO N.º 064/2023

EDITAL N.º 038/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA USO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE ÁGUAS DE LINDOIA.

CONTRATADA: R C ASTOLPHO EPP

VALOR: R\$ 4.634,78 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

VALOR: R\$ 3.189,50 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

VIGENCIA: 31/12/2023.

PROCESSO N.º 066/2023

EDITAL N.º 040/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS (LANCETAS E TIRAS REAGENTES) COM RECURSOS ESTADUAIS DA CONTA GLICEMIA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S/A,

VALOR TOTAL DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

CONTRATADA: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP,

VALOR TOTAL DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

CONTRATADA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME,

VALOR TOTAL: R\$ 63.850,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

VIGENCIA: 12 MESES

PROCESSO N.º 067/2023

EDITAL N.º 041/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, CONFORME O EDITAL.

CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.302,00 (MIL TREZENTOS E DOIS REAIS.)

CONTRATADA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 40.880,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

CONTRATADA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 7.228,50 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

VALOR: R\$ 22.552,34 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)

CONTRATADA: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA

VALOR: R\$ 1.276,58 (MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME

VALOR: R\$ 6.631,52 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.)

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

VALOR: R\$ 10.622,50 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA

VALOR: R\$ 1.338,90 (MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO

VALOR: R\$ 1.456,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

VIGENCIA: 12 MESES.

PROCESSO N.º 069/2023

EDITAL N.º 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA/SP

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 38.128,32 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

VALOR: R\$ 46.046,52 (QUARENTA E SEIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 48.936,72 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 11.379,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP

VALOR: R\$ 9.954,24 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 25.677,84 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 22.134,48 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 28.233,60 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA

CENTAVOS)

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
VALOR: R\$ 48,52 (QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 53.220,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS)

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

VALOR: R\$ 191.795,52 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO N.º 070/2023

EDITAL N.º 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E DEMAIS CORRELATOS PARA USO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, OS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA: ODETE MARIA FREITAS ME

VALOR TOTAL DE R\$ 57.775,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CONTRATADA: FS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATADA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP

VALOR TOTAL DE R\$ 5.849,88 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA ME

VALOR TOTAL DE R\$ 807,00 (OITOCENTOS E SETE REAIS).

CONTRATADA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

VALOR TOTAL DE R\$ 2.870,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

PROCESSO N.º 081/2023

EDITAL N.º 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E E.P.I. (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, OS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA

VALOR: R\$ 37.490,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 4.654,05 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E

CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023

PROCESSO N.º 058/2023

EDITAL N.º. 036/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA

VALOR (R\$): 332.691,33 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

PRAZO: 05 MESES

PROCESSO N.º. 089/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CEZAR E O PAULINHO", NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS

VALOR (R\$): R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

PROCESSO N.º 090/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 010/2023

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO "LAUANA PRADO", NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO, AS 21H30MIN.

CONTRATADA: COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA

VALOR (R\$): R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

PROCESSO N.º 094/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO HUMORISTA "DIOGO PORTUGAL", NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO

CONTRATADA: PORTUGAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

PROCESSO N.º 095/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "DEMÔNIOS DA GAROA", NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO

CONTRATADA: DEMONIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTISTICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR (R\$): R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

PROCESSO N.º 096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "INIMIGOS DO HP", NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO
CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR (R\$): R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023
PROCESSO N.º 097/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "RODRIGO TEASER - TRIBUTAO AO REI DO POP", NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO
CONTRATADA: TEASER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
VALOR (R\$): R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023
PROCESSO Nº 102/2023
INEXIBILIDADE Nº. 015/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "VANESSA JACKSON", NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, DURANTE DO FESTIVAL DE INVERNO, NESTE MUNICÍPIO
CONTRATADA: EMBRASHOW EVENTOS ARTITISTICOS LTDA
VALOR (R\$): R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023
PROCESSO N.º 084/2023
EDITAL N.º 051/2023
CARTA CONVITE N.º 003/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO REVITALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONTIDOS ANEXO I DO EDITAL
CONTRATADA: STUDIO MF - ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA
VALOR (R\$): 129.065,79 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023
VIGENCIA: 04 MESES
PROCESSO Nº 098/2023
DISPENSA Nº 027/2023
ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DESCARTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE VOLUMOSOS, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA
VALOR R\$ 287.280,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

VIGÊNCIA: 24/04/2024
PROCESSO N.º 101/2023
DISPENSA N.º 028/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A RECAPAGEM DE DIVERSOS PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS DA GARAGEM MUNICIPAL
CONTRATADA: PRIMOS RECAP RECAPAGEM E MONTAGEM DE PNEUS LTDA
VALOR (R\$): 9.270,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023
VIGENCIA: 31/12/2023
PROCESSO Nº 105/2023
DISPENSA Nº 029/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA PRÓXIMA GESTÃO 2024/2027
CONTRATADA: ANTONIO JORGE DOS SANTOS 80160360820
VALOR (R\$): 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023
VIGENCIA: 31/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS
PROCESSO N.º 022/2023
EDITAL N.º 010/2023
CARTA CONVITE N.º 001/2023
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INVENTÁRIO, CADASTRAMENTO E ETIQUETAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA
CONTRATADA: FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES IND. LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023
PRAZO: 02 MESES
PROCESSO N.º 037/2023
EDITAL N.º 022/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA USO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA
CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA
VALOR: R\$ 1.279,99 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023
PROCESSO N.º 048/2022
EDITAL N.º 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
OBJETO: TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE FANFARRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROFESSOR DE MÚSICA, ESCOLA DE MÚSICA, ETC.), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

VALOR: R\$ 148.737,80 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2.023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

PROCESSO Nº 078/2022

EDITAL Nº. 045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA E PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO HAB. HUMBERTO CORSI - CONVÊNIO PEM SH - 1208584/2021 X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 29.625,91 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

PROCESSO Nº 163/2022

EDITAL Nº. 107/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIZ BARBOSA E PROFESSORA CREUSA AP. MARIANO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: METACOLIBRI - METODOS E TECNICAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

PRAZO: 120 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 108/2023

DISPENSA Nº 032/2023

CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DA SILVA

CNPJ Nº: 22.260.064/0001-64

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR (R\$): 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO OS SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK-UP),

MÉDIOS (VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 107/2023

DISPENSA Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Pintura para demarcação Viária Horizontal, de acordo com o termo de referência

CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR (R\$): R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)

CNPJ Nº: 44.802.526/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

VIGENCIA: 12 MESES

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA** visando à **Aquisição de Equipamento de Pintura para demarcação Viária Horizontal, de acordo com o termo de referência**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

Águas de Lindoia, 04 de julho de 2.023

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado **R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **DANIEL PEREIRA DA SILVA** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO OS SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK-UP), MÉDIOS (VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria Financeira para empenho e demais formalidades



nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 04 de julho de 2023

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

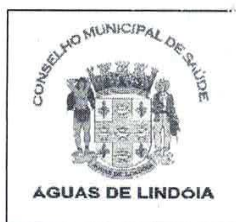


Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.

Às nove horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 351, Centro, ocorreu a Audiência Pública para Prestação de Contas das Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde e convidada a população, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 5, da Edição nº 453, de 26 de maio de 2023. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Eliel Marcos Fernandes, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina de Azevedo e Souza Netto (Suplente), Iliane Aparecida Alves, Cintia de Souza, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira e Wander Luis Tavares de Mira (Suplente). Participaram da Reunião, como convidados: Andreia Benati Dahdal (Vereadora), Wedmilson Giovani da Silva (Diretor do Departamento de Contabilidade), Fernando Leme de Paula Godoy (Contabilista), Wallace das Chagas Matias (Chefe da Seção de Convênios) e Wellington Souza dos Santos (Escriturário). O Presidente do CMS agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Fernando Leme de Paula Godoy, Contador da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, o qual inicialmente explanou sobre a necessidade da realização de audiências públicas destinadas à prestação de contas das ações e serviços de saúde referentes aos três quadrimestres anuais por exigência da Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre o valor mínimo de 15% de recursos próprios a serem aplicados anualmente pelos entes públicos municipais em ações e serviços de saúde. Em seguida apresentou o Relatório de Contas da área de saúde contendo os dados financeiros referentes ao primeiro quadrimestre de 2023. Relatou que a despesa acumulada com recursos próprios nesse período, efetivamente paga, referente às ações e serviços públicos de saúde, totalizou R\$5.951.942,93 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) o que representou 18,51% de aplicação de recursos próprios em saúde. Apresentou a aplicação dos recursos próprios em saúde durante o período em exame, detalhando as receitas de impostos, as despesas com recursos da saúde e a apuração da aplicação desses recursos, com vistas à aplicação do mínimo constitucional de 15%. Após o esclarecimento dos questionamentos apresentados pelos presentes, a apresentação dos dados financeiros referentes ao primeiro quadrimestre de 2023 foi finalizada, sendo que o documento utilizado para a apresentação (Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde) integra a presente Ata. Em seguida, o Presidente do CMS passou a palavra ao Conselheiro Suplente Wander Luis Tavares de Mira, que na qualidade de Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde fez a apresentação dos dados consolidados quanto às ações e serviços de saúde referentes ao primeiro quadrimestre de 2023, referentes às Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família, SALMU, CAPS, Seção de Saúde Bucal, Setor de Agendamento de Transportes, Seção de Vigilância em Saúde (englobando: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias) e Atendimento a Demandas Judiciais. Também foram apresentados os dados referentes ao sistema CROSS, ao Hospital São Camilo - Águas de Lindóia e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA. O Relatório de Prestação de Contas das Ações e Serviços de Saúde referentes ao primeiro quadrimestre de 2023 integra a presente Ata. O detalhamento das ações e as respostas aos questionamentos dos presentes foram realizados pela Conselheira e Secretária Municipal de Saúde, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz. Submetido à votação, a Prestação de Contas das Ações e Serviços de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023 foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. Lavro a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada por mim, Adilson Araujo Lins, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. *M. T. Macedo de Ávila Ferraz*



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 – DATA: 31 DE MAIO DE 2023.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ELIEL MARCOS FERNANDES	
MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ	
MIRIAM MARIA RIELLI	
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBEIRO	
LARISSA CASQUÉ RODRIGUES	
SABRINA DE AZEVEDO E SOUZA NETTO	
JANAINA DE SOUSA PIRANI	
ILIANE APARECIDA ALVES	
MARIA DO CARMO SILVA	
JOSIANE BATISTA RODRIGUES	
CINTIA DE SOUZA	
MARIANE ROBERTA DE CARVALHO	
LESSANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	
VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA	
DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA	
ANA CLARA MARTINS	
PAULO PEREIRA DAS NEVES	
WANDER LUIS TAVARES DE MIRA	



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 - DATA: 31 DE MAIO DE 2023.

CONVIDADOS

WEDMILSON GIOVANI DA SILVA	
Fernando Leme de Paula Godoy	
Wallace das Chagas Nobres	
WALLACE DAS CHAGAS NOBRES	WALLACE DAS CHAGAS NOBRES



Prefeitura Municipal da Estância em Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Saúde

Prestação de contas 1º quadrimestre 2023 atendendo a Lei Complementar nº 141/12

Apresentação

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz

31/05/2023



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023



PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Saúde Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/01/2023 até 30/04/2023

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	44.595.739,00	15.321.426,58
Transferências da União	30.005.200,00	9.913.239,24
Transferências do Estado	19.275.000,00	6.928.383,69
Total	93.875.939,00	32.163.049,51

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	14.081.390,85	4.824.457,43
TOTAL (15%)		

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

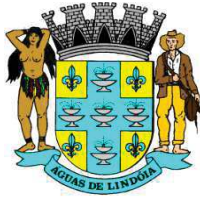
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	27.278.700,00	29,06 %	19.690.546,28	61,22 %	5.969.595,12	18,56 %	5.951.942,93	18,51 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			19.690.546,28	61,22 %	5.969.595,12	18,56 %	5.951.942,93	18,51 %



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Unidades de Saúde

Atendimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Médicos	4.270	4.017	5.168	4.222	17.677
Enfermeiros	1.920	1.750	2.318	2.303	8.291
Nutricionistas	105	104	137	83	429
Fisioterapeutas	410	388	457	451	1.706
Fonoaudiólogos	122	113	176	94	505
Dentistas	310	302	473	320	1.405
CAPS	874	734	925	835	3.368
SALMU	164	258	309	140	871



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Secretaria Municipal de Saúde Atendimento a demandas judiciais

Mês: JANEIRO **2 novas Ações Judiciais contra o Município**

Itens requeridos: > Medicamentos

Mês: FEVEREIRO **2 novas Ações Judiciais contra o Município**

Itens requeridos: > Medicamentos

Mês: MARÇO **Nenhuma nova Ação Judicial contra o Município**

Mês: ABRIL **3 novas Ações Judiciais contra o Município**

Itens requeridos: > Medicamentos

Total de pacientes de Ações Judiciais em atendimento:

124



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Setor de Agendamento de Transportes

Passageiros transportados	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Total = 8.102	2340	1795	2091	1876
Frota própria = 2.623	706	574	785	558
Frota terceirizada = 5.479	1634	1221	1306	1318



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

CROSS



LOCAL	ESPECIALIDADE	AGENDAMENTOS	PRESENCAS	AUSENCIAS
AME AMPARO	CONSULTAS	894	772	122
	EXAMES	746	620	104
AME ATIBAIA	CONSULTAS	14	13	1
	EXAMES	7	2	5
AME JUNDIAÍ	CONSULTAS	11	9	2
	EXAMES	0	0	0
AME SOB	CONSULTAS	28	26	2
	EXAMES	13	9	4
CAISM	CONSULTAS	5	4	1
	EXAMES	0	0	0
UNICAMP	CONSULTAS	20	13	7
	EXAMES	0	0	0

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023





LOCAL	ESPECIALIDADE	AGENDAMENTOS	PRESENCAS	AUSENCIAS
HE SUMARÊ	CONSULTAS	23	18	5
	EXAMES	39	34	5
HOSPITAL JUNDIAÍ	CONSULTAS	35	28	7
	EXAMES	25	21	4
HUSF BRAGAÇA	CONSULTAS	8	6	2
	EXAMES	0	0	0
HOSPITAL DE PIRACICABA	CONSULTAS	18	12	6
	EXAMES	0	0	0
AME CAMPINAS	CONSULTAS	210	167	43
	EXAMES	59	46	13
UNICAMP	CONSULTAS	20	13	7
	EXAMES	0	0	0

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023





135	TOTAL DE AUSENCIAS
732	TOTAL DE PRESENCAS
889	TOTAL DE EXAMES AGENDADOS
1081	TOTAL DE PRESENCAS
205	TOTAL DE AUSENCIAS
1286	TOTAL DE CONSULTAS AGENDADAS

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023



Agenda Regulada - 1º quadrimestre 2023 (janeiro a abril)			
Especificação	Agendamentos	Ausências	Presenças
Tomografia	15	1	14
Cateterismo	1	1	0
Colonoscopia	42	4	38
Ressonância Magnética	44	4	40
Cintilografia	8	1	7
Litotripsia Extracorpórea	2	0	2
Estudo Urodinâmico	1	1	0
Pediatra	3	2	1
Pneumologia	6	5	1
Pneumologia Pediátrica	2	0	2
Oncologia	10	3	7
Odontologia - Triagem	1	1	0
Cirurgia Plástica - Triagem	2	0	2
Reumatologia	2	1	1

Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023





Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

C O N I S C A

Prestação de contas - Primeiro quadrimestre de 2023 (Janeiro a abril)											
Total		Abril		Março		Fevereiro		Janeiro		Descrição	
158	Agendamentos	54	Agendamentos	46	Agendamentos	29	Agendamentos	29	Agendamentos	Pequenas cirurgias / Função / Biópsias	Procedimentos cirurgicos com finalidade diagnóstica
0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas		
158	Presenças	54	Presenças	46	Presenças	29	Presenças	29	Presenças		
2359	Agendamentos	773	Agendamentos	391	Agendamentos	596	Agendamentos	599	Agendamentos	Todos os exames que o município paga (RX, USG, T.C, RM)	Procedimentos com finalidade diagnóstica
117	Faltas	35	Faltas	30	Faltas	29	Faltas	23	Faltas		
2332	Presenças	738	Presenças	361	Presenças	657	Presenças	576	Presenças		
831	Agendamentos	219	Agendamentos	246	Agendamentos	175	Agendamentos	191	Agendamentos	Consultas com especialistas do CONISCA (Neuro, Uro, Dermatol)	Procedimentos Clínicos
82	Faltas	27	Faltas	27	Faltas	14	Faltas	14	Faltas		
749	Presenças	192	Presenças	219	Presenças	161	Presenças	177	Presenças		
106	Agendamentos	34	Agendamentos	27	Agendamentos	18	Agendamentos	27	Agendamentos	Debitamento de feridas, retirada de cerumen	Procedimentos Cirurgicos
0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas	0	Faltas		
106	Presenças	34	Presenças	27	Presenças	18	Presenças	27	Presenças		

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023



Prestação de contas - Primeiro quadrimestre de 2023 (Janeiro a abril)											
Odonto											
Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total						
Apções de promoção e prevenção em saúde	Aplicação de fluor, evidência de placa bacteriana	0	7	12	7	26	Agendamentos	7	0	0	26
	Faltas	0	0	0	0	0	Faltas	0	0	0	0
Procedimentos odontológicos com finalidade diagnóstica	RX	0	3	0	1	4	Agendamentos	1	0	0	4
	Faltas	0	0	0	0	0	Faltas	0	0	0	0
Procedimentos clínicos odontológicos	Curativo, restauração e retirada de ponto.	134	91	133	205	563	Agendamentos	205	18	187	496
	Faltas	21	18	10	18	67	Faltas	18	0	0	18
Procedimentos cirúrgicos e cirurgia ortofacial	Extração de dente, gengivectomia	26	18	26	9	79	Agendamentos	9	0	0	79
	Faltas	0	0	0	0	0	Faltas	0	0	0	0
Órteses, próteses e materiais especiais e totais	Próteses parciais e totais	30	54	10	43	137	Agendamentos	43	0	0	107
	Faltas	0	0	0	0	0	Faltas	0	0	0	0

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023





Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

CONVÊNIO HOSPITAL SÃO CAMILO



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Hospital São Camilo – Águas de Lindóia

Mês	Atendimentos PS	Partos	Internações	Laboratório	RX	USG	ECG
Janeiro	2820	21	158	1900	653	23	164
Fevereiro	2953	18	123	1500	650	18	100
Março	3228	24	113	1691	636	19	115
Abril	3163	21	148	1879	681	18	97
Total	12031	84	542	6970	2620	78	476



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

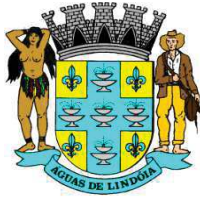
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mês	Denúncias	Renovações	Cancelamentos	Cadastros	AIF	AIP	Inspeções
Janeiro	0	13	0	6	1	3	7
Fevereiro	3	17	1	11	2	6	9
Março	0	21	0	1	0	4	6
Abril	0	25	0	0	0	2	12
Total	3	76	1	18	3	15	34



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Atividades de controle de vetores executadas pela equipe de ACE em 2023

MÊS	ADL	VISITAS	BCC	I.E.	POSITIVO AEDES
JANEIRO	288	1	-	-	3
FEVEREIRO	-	54	-	-	-
MARÇO	-	777	72	86	8
ABRIL	353	25	-	-	6
TOTAL	641	857	72	86	17

ADL = Avaliação de Densidade Larvária.

BCC = Bloqueio Controle de Criadouros.

I.E. = Imóveis Especiais.

Fonte: SISAWEB-SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 15/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Nascidos vivos residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023, segundo o sexo e mês de nascimento. Águas de Lindóia, 2023

Período	Feminino		Masculino		Total	
	n	%	n	%	n	%
Janeiro	4	14,3	8	26,7	12	20,7
Fevereiro	7	25,0	6	20,0	13	20,7
Março	7	25,0	8	26,7	15	27,6
Abril	10	35,7	8	26,7	18	31,0
Total	28	48,3	30	51,7	58	100,0

Fonte: SINASC- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Nascidos vivos residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo o peso ao nascer e mês de nascimento. Águas de Lindóia, 2023

Período	1500 a 2499		≥ 2500		Total	
	n	%	n	%	n	%
Janeiro	2	33,3	10	19,2	12	20,7
Fevereiro	--	--	13	25,0	13	20,7
Março	2	33,3	13	25,0	15	27,6
Abril	2	33,3	16	30,8	18	31,0
Total	6	10,3	52	89,7	58	100,0

Fonte: SINASC- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Nascidos vivos residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo o tipo de parto e mês de nascimento. Águas de Lindóia, 2023

Período	Vaginal		Cesáreo		Total	
	n	%	n	%	n	%
Janeiro	5	25,0	7	18,4	12	20,7
Fevereiro	5	25,0	8	21,1	13	20,7
Março	5	25,0	10	26,3	15	27,6
Abril	5	25,0	13	34,2	18	31,0
Total	20	34,5	38	65,5	58	100,0

Fonte: SINASC- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Nascidos vivos residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo a faixa etária da mãe e mês de nascimento. Águas de Lindóia, 2023

Período	10 a 19		20 e mais		Total	
	n	%	n	%	n	%
Janeiro	1	12,5	11	22,0	12	20,7
Fevereiro	2	25,0	11	22,0	13	20,7
Março	2	25,0	13	26,0	15	27,6
Abril	3	37,5	15	30,0	18	31,0
Total	8	13,8	50	86,2	58	100,0

Fonte: SINASC- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Nascidos vivos residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo o número de consultas de pré natal e mês de nascimento. Águas de Lindóia, 2023

Mês do Nascimento	Zero	%	1-3 vezes	%	4-6 vezes	%	7 e +	%	Total	%
Janeiro	1	100,0	--	--	1	50,0	10	18,2	12	20,7
Fevereiro	--	--	--	--	--	--	13	23,6	13	20,7
Março	--	--	--	--	1	50,0	14	25,5	15	27,6
Abril	--	--	--	--	--	--	18	32,7	18	31,0
Total	1	1,7	--	--	2	3,4	55	94,8	58	100,0

Fonte: SINASC- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Óbitos em residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo a Causa Básica e o mês de óbito. Águas de Lindóia, 2023

Causa (Cap CID10)	Jan	Fev	Mar	Abr	Total	%
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	--	1	--	3	6,1
II. Neoplasias	1	1	2	2	6	12,2
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	--	--	--	--	--	--
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	--	--	4	--	4	8,2
V. Transtornos mentais e comportamentais	--	--	--	--	--	--
VI. Doenças do sistema nervoso	--	--	--	--	--	--
VII. Doenças do olho e anexos	--	--	--	--	--	--
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	--	--	--	--	--	--
IX. Doenças do aparelho circulatório	2	--	1	6	9	18,4
X. Doenças do aparelho respiratório	5	4	5	5	19	38,8
XI. Doenças do aparelho digestivo	--	--	1	--	1	2,0
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	--	--	--	--	--	--



Fonte: SIM- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Óbitos em residentes em Águas de Lindóia: 1º quadrimestre de 2023 segundo a Causa Básica e o mês de óbito. Águas de Lindóia, 2023

Causa (Cap CID10)	Jan	Fev	Mar	Abr	Total	%
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	--	1	--	2	4,1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	--	--	--	--	--	--
XV. Gravidez parto e puerpério	--	--	--	--	--	--
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	--	--	--	--	--	--
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	--	--	--	1	1	2,0
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	--	--	--	--	--	--
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	1	2	--	1	4	8,2
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	--	--	--	--	--	--
XXI. Contatos com serviços de saúde	1	--	1	--	2	4,1
Total	14	11	11	10	46	100,0

Fonte: SIM- SVS Águas de Lindóia (dados atualizados em 12/05/2023)



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Vigilância Epidemiológica

Vigilância ativa com revisão de fichas ambulatoriais do Hospital

- **2 vezes por semana (mínimo) – DDA, DNC**

Investigação epidemiológica de casos individuais e surtos

Observação de animais agressores – Programa da raiva

Coleta de amostras – macacos – sentinela Febre Amarela

Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA)

- **Fonte de dados: PS do Hospital**
- **Dados encaminhados ao Ministério da Saúde: SIVEP-DDA**
 - **Semanal**



Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Vigilância Epidemiológica

Vigilância ativa com revisão Prontuários de Internação

- **Busca ativa semanal de casos de Paralisa Flácida Agudas de pacientes entre zero e 15 anos internados**

Vigilância ativa com revisão de fichas ambulatoriais do Hospital

- **Busca ativa mensal – análise retrospectiva de casos suspeitos de doenças exantemáticas (Sarampo e Rubéola)**



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

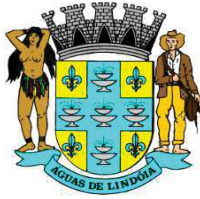
Casos notificados da LNC em residentes em Águas de Lindóia no 1º quadrimestre de 2023 por mês de início dos sintomas Á. de Lindóia, 2023

Agravos Compulsórios	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Covid-19*	34	45	37	35	151
Acidente por animais peçonhentos	8	7	14	7	36
Atendimento Antirrábico	9	9	6	9	33
Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	2	6	7	4	19
Dengue ()**	3	1 (1)	4(1)	5(1)	13(3)
Intoxicações Exógenas	1	2	3	4	10
Sífilis Adquirida**	--	2	--	--	2
Sífilis em Gestante**	--	--	2	--	2
AIDS**	--	1	--	--	1
Hepatites Virais	--	--	1	--	1
Leptospirose	1	--	--	--	1
Meningite	--	--	1	--	1
Síndrome do Corrimento Uretral Masculino**	1	--	--	--	1
Total	59	73	75	64	271

Fonte: SinanNet; Sinan online (dengue). Esus Notifica e Sivep gripe (Covid) atual 12/05/2023

*Não houve óbitos

** Casos confirmados



Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Prestação de contas – 1º quadrimestre 2023

Cães e Gatos imunizados contra a Raiva na rotina em postos fixos no 1º quadrimestre de 2023 por mês de aplicação. Águas de Lindóia, 2023

Vacina Raiva	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total Geral
Cães	37	33	26	19	112
Gatos	14	10	9	2	38
Total Geral	51	43	35	21	150

Fonte: IVVO Pet – atual 12/5/2023



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 31 DE MAIO DE 2023.

Às dez horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 351, Centro, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde e convidada a população, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 5, da Edição nº 453, de 26 de maio de 2023. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Eliel Marcos Fernandes, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina de Azevedo e Souza Netto (Suplente), Iliane Aparecida Alves, Cintia de Souza, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira e Wander Luis Tavares de Mira (Suplente). Justificaram ausência as Conselheiras Maria do Carmo Silva e Josiane Batista Rodrigues. Participaram da Reunião, como convidados: Andreia Benati Dahdal (Vereadora), Wedmilson Giovani da Silva (Diretor do Departamento de Contabilidade), Fernando Leme de Paula Godoy (Contabilista), Wallace das Chagas Matias (Chefe da Seção de Convênios) e Wellington Souza dos Santos (Escriturário). A Lista de Presença integra a presente Ata. O Presidente do CMS agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. **I-** A Ata da Reunião Ordinária de 26 de abril de 2023 foi lida integralmente, sendo que ao ser colocada em deliberação, foi solicitado pela Conselheira Suplente Sabrina de Azevedo e Souza Netto que fosse inserido no final do item XI da referida Ata, a seguinte informação: *Pela Presidente Interina do CMS houve a concordância de que o Ofício da Conselheira Larissa relatando os fatos da Reunião Ordinária de 25/01/2023 seria anexado à Ata, pois foi acordado que para não haver a retificação da Ata, o mesmo ficaria anexo a esta.* Submetida a votação essa sugestão de inserção de informações na Ata, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares Presentes. Submetida a votação a Ata da Reunião do dia 26 de abril de 2023, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. **II-** Diante das sugestões apresentadas durante a Reunião Ordinária de 26 de abril de 2023 pela Conselheira Suplente Sabrina de Azevedo e Souza Netto, no sentido de que as Atas fossem lidas integralmente nas reuniões subsequentes, bem como assinadas por todos os Conselheiros, deliberaram os Conselheiros e concluíram e aprovaram por unanimidade que as Atas serão lidas integralmente nas reuniões subsequentes, porém, serão assinadas somente pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do CMS. Nesse momento, o Presidente do CMS informou a necessidade de se ausentar da Reunião, passando a presidência interina à Vice-Presidente do CMS, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz. **III-** Na sequência a Presidente Interina do CMS passou a palavra aos Srs. Fernando Leme de Paula Godoy (Contabilista) e Wander Luis Tavares de Mira (Conselheiro Suplente e Coordenador da Atenção Básica), para que apresentassem o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2022, tratando-se um instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano Municipal de Saúde. O Sr. Fernando Leme de Paula Godoy fez a apresentação da execução orçamentária e financeira em serviços de saúde, detalhando cada item contido no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO – Anexo 12, o qual integra o RAG 2022 e foi exibido aos presentes na Reunião. Em seguida, o Sr. Wander Luis Tavares de Mira explicou pormenorizadamente os seguintes dados constantes do RAG 2022: Dados Demográficos e de Morbimortalidade, Dados da Produção de Serviços no SUS pela Rede Própria e por Tipo de Estabelecimento SUS e os Indicadores de Pactuação Interfederativa – SISFACTO 2021. Findas ambas apresentações e não havendo nenhum questionamento apresentado pelos presentes, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 (que integra a presente Ata) foi submetido à votação,

Rua Colômbia, 190 – Centro. Águas de Lindóia/ SP – CEP: 13.940-000 – Fone: (19) 3924-1409 E-mail: emsaguasdelindoiia@hotmail.com



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. **IV e V-** Em seguida a Presidente Interina do CMS passou a palavra ao Sr. Wallace das Chagas Matias, que na qualidade de Chefe do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia fez a apresentação das Prestações de Contas referentes aos Convênios nº 417/2018 e nº 186/2019. Inicialmente informou que tal apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde foi exigência do Departamento Regional de Saúde – DRS-VII, sendo que somente após a aprovação por esse Colegiado tais Prestações de Contas serão analisadas por aquele órgão estadual. Com referência ao Convênio nº 417/2018, o Sr. Wallace pontuou se tratar de recurso oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recebimento de parcela única em 21 de junho de 2018, cujo objeto seria Investimento (aquisição de ambulância para transporte eletivo) e Custeio (material de recreação e desporto). Esclareceu haver sido adquirida uma Ambulância tipo Van de simples remoção, em 27 de novembro de 2018, no valor de R\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Para a custeio da aquisição de diversos materiais e equipamentos (dentre os quais mini incubadoras, brinquedos educativos, colchonetes, kits de limpeza) foi utilizado o valor de R\$46.794,25 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), disponibilizando a respectiva Planilha aos Conselheiros. Diante da não utilização da totalidade dos recursos disponibilizados no referido Convênio, levando-se em consideração os rendimentos e correções de sua aplicação financeira, será necessária a restituição de R\$76.150,55 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme atualização em 30 de maio de 2023. Submetido à votação a Prestação de Contas do Convênio nº 417/2018, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares Presentes. Com referência ao Convênio nº 186/2019, o Sr. Wallace pontuou se tratar de recurso oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com recebimento de parcela única em 20 de setembro de 2019, cujo objeto seria Despesas de Custeio (aquisição de medicamentos). Esclareceu que foram adquiridos diversos medicamentos no valor de R\$99.999,18 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), disponibilizando a respectiva Planilha aos Conselheiros. Diante da não utilização da totalidade dos recursos disponibilizados no referido Convênio e, levando-se em consideração os rendimentos e correções de sua aplicação financeira, será necessária a restituição de R\$417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme atualização em 30 de maio de 2023. Submetido à votação a Prestação de Contas do Convênio nº 186/2019, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares Presentes. **VI-** Na sequência, a Presidente Interina do CMS comunicou a necessidade de indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde para integrarem duas comissões de acompanhamento do Convênio nº 001/2023 firmado entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Pontuou que a Comissão de Acompanhamento da Contratualização é prevista na Portaria Ministerial nº 3410, de 30 de dezembro de 2013 e a Comissão de Avaliação e Monitoramento é exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e se espelha na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014. Foram indicados para comporem ambas as Comissões os Conselheiros Eliel Marcos Fernandes (Titular) e Cintia de Souza (Suplente). Submetida a votação, as indicações para composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização e da Comissão de Avaliação e Monitoramento foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. A Presidente Interina do CMS comunicou que será editado Decreto formalizando ambas as Comissões, que serão compostas pelos seguintes membros: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO: Representantes da Administração: Wallace das Chagas Matias (Titular) e Karina Rodrigues Barbosa de Lima (Suplente). Representantes do Hospital São Camilo Águas de Lindóia: Larissa Casqué Rodrigues (Titular) e Lara Tescaroli

Rua Colômbia, 190 – Centro. Águas de Lindóia/ SP – CEP: 13.940-000 – Fone: (19) 3924-1409 E-mail: cmsaguasdelindóia@hotmail.com



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Suplente). Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Felipe Fragoso Nunes Figueiredo (Titular) e Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev (Suplente). Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Eliel Marcos Fernandes (Titular) e Cintia de Souza (Suplente). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: Representantes da Administração: Wallace das Chagas Matias (Titular) e Karina Rodrigues Barbosa de Lima (Suplente). Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Felipe Fragoso Nunes Figueiredo (Titular) e Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev (Suplente). Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Eliel Marcos Fernandes (Titular) e Cintia de Souza (Suplente). **VII-** Em seguida a Presidente Interina do CMS comunicou que na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, realizada no dia 9 de março de 2023, foram eleitos Delegados Titulares representantes dos segmentos Gestor do SUS, Trabalhadores da Saúde e Usuários do SUS participarem da Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde (respectivamente, Helga Emanuele Resquioto, Maria Angélica de Moraes Pinheiro e Eliel Marcos Fernandes), sendo que nessa Etapa Macrorregional foi eleita a Delegada Helga Emanuele Resquioto para participar das Etapas Estadual e Nacional da Conferência de Saúde. Comunicou que está ocorrendo no Município de Campinas, desde o dia 29 de maio de 2023, a Conferência Estadual de Saúde, a qual se encerrará em 31 de maio de 2023. **VIII-** Não houve demandas apresentadas pelos Conselheiros. **IX-** Como Informe foi apresentado o Convite enviado pela Câmara Municipal de Águas de Lindóia para a Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Tal Convite fora encaminhado anteriormente a todos os Conselheiros, diante da data de sua realização, qual seja, 30 de maio de 2023 às 19h. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente Interina do CMS declarou encerrada a reunião. Eu, Adilson Araujo Lins, Secretário Executivo do CMS lavro a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada por mim, pela Presidente Interina do CMS e pelo Presidente do CMS.

M. L. de Arrascaide



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 – DATA: 31 DE MAIO DE 2023.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ELIEL MARCOS FERNANDES	
MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ	
MIRIAM MARIA RIELLI	
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBEIRO	
LARISSA CASQUÉ RODRIGUES	
SABRINA DE AZEVEDO E SOUZA NETTO	
JANAINA DE SOUSA PIRANI	
ILIANE APARECIDA ALVES	
MARIA DO CARMO SILVA	
JOSIANE BATISTA RODRIGUES	
CINTIA DE SOUZA	
MARIANE ROBERTA DE CARVALHO	
LESSANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	
VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA	
DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA	
ANA CLARA MARTINS	
PAULO PEREIRA DAS NEVES	
WANDER LUIS TAVARES DE MIRA	



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 – DATA: 31 DE MAIO DE 2023.

CONVIDADOS

WEDMILSON GIOVANI DA SILVA	
Fernando Leme de Paula Godoy	
WALLACE DAS CHAGAS MATEUS	
WALLACE DAS CHAGAS MATEUS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2022

RAG 2022
ÁGUAS DE LINDÓIA /SP - 2022





Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
1.1. Informações Territoriais	3
1.2. Secretaria de Saúde	3
1.3. Informações da Gestão.....	3
1.4. Fundo Municipal de Saúde	3
1.5. Plano de Saúde	4
1.6 Conselho Municipal de Saúde	4
1.7 Prestação de Contas Quadrimestral	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE	6
4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS	18
5. REDE PRÓPRIA POR TIPO DE ESTABELECIMENTO E GESTÃO	23
6. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – SISPACTO 2021 - ANÁLISES	26
7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SIOPS	28
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
9. RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	42

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	São Paulo
Município	ÁGUAS DE LINDOIA
Área	60.126 km ²
População Estimada (2021)	18.908 habitantes

Fonte: IBGE - 2021

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Número CNES	6566936
CNPJ	46.439.683/0001-89
Endereço	Rua Colombia, nº190; Centro
Email	saude@aguasdelindoia.sp.gov.br
Telefone	(19) 3824 1409

1.3. Informações da Gestão

Secretário de Saúde em Exercício	MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
E-mail secretário	saude@aguasdelindoia.sp.gov.br
Telefone secretário	(19)99256.5376

1.4. Fundo Municipal de Saúde

Lei de criação	Lei nº 2.287
Data de criação	06 de março de 1998
CNPJ	11.858.657/0001-00
Nome do Gestor do Fundo	MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
---------------------------	-----------

1.6 Conselho Municipal de Saúde

Instrumento Legal de Criação	Nº 3.259 de 23/08/2021
Endereço	Rua Colombia nº190 Centro
E-mail	cmsaguasdelindoia@hotmail.com
Telefone	(19)3824 1409
Nome do Presidente	ELIEL MARCOS FERNANDES

Fonte: Conselho Municipal de Saúde Ano de referência: 2023

1.7 Prestação de Contas Quadrimestral

Data entrega do Relatório	Data entrega do Relatório	Data entrega do Relatório
1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Conselho de Saúde	Conselho de Saúde	Conselho de Saúde
31/05/2022	28/09/2022	15/02/2023
Data entrega do Relatório	Data entrega do Relatório	Data entrega do Relatório
1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Audiência Pública Câmara dos Vereadores	Audiência Pública Câmara dos Vereadores	Audiência Pública Câmara dos Vereadores
31/05/2022	28/09/2022	15/02/2023

Fonte: Coordenação Fundo Municipal de Saúde

A Gestão municipal apresentou sistematicamente o Relatório detalhado do Quadrimestre anterior no Conselho Municipal e em audiências públicas.

2. INTRODUÇÃO

O Município ocupa uma área de 60,126 km². Situa-se em latitude de 22°28'35" sul e longitude de 46°37'58" oeste. Possui uma densidade demográfica (hab/Km²) 287,16 e população estimada para 2021 de 18.908 habitantes, conforme censo do IBGE, o Código do Município é 3500501. O Município fica a 92 km de Campinas, a 155 km de São Paulo e a 1.108 km de Brasília.

Águas de Lindóia tem como sua data de fundação o dia 2 de julho de 1916, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1354 de 26 de maio de 1981. Já a emancipação política se deu em 16 de novembro de 1938 através do Decreto Estadual nº 9.731, assinado pelo interventor Federal Ademar Pereira de Barros.

Limita-se a oeste e ao norte com o Município de Itapira, ao norte e ao leste com o Estado de Minas Gerais pelo Município de Monte Sião, a leste e a sul com o Município de Socorro e ao sul e a oeste com o Município de Lindóia.

Tem como ponto de maior altitude o Morro Pelado com seus 1.313 metros e o ponto mais baixo no Córrego do Barreiro, na divisa com o Município de Lindóia, com aproximadamente 715 metros de altitude. O clima de Águas de Lindóia classifica-se, de modo genérico, como ameno, com a temperatura média anual situando-se em torno de 20°C.

A economia de Águas de Lindóia tem como base sua condição de estância hidromineral conhecida internacionalmente o que a torna um dos principais polos turísticos do país. Por conta disso, as principais atividades econômicas locais são a prestação de serviços de hotelaria e alimentação, a produção e o comércio de artesanato e malhas e a industrialização de água mineral.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

Dados Demográficos e Morbimortalidade

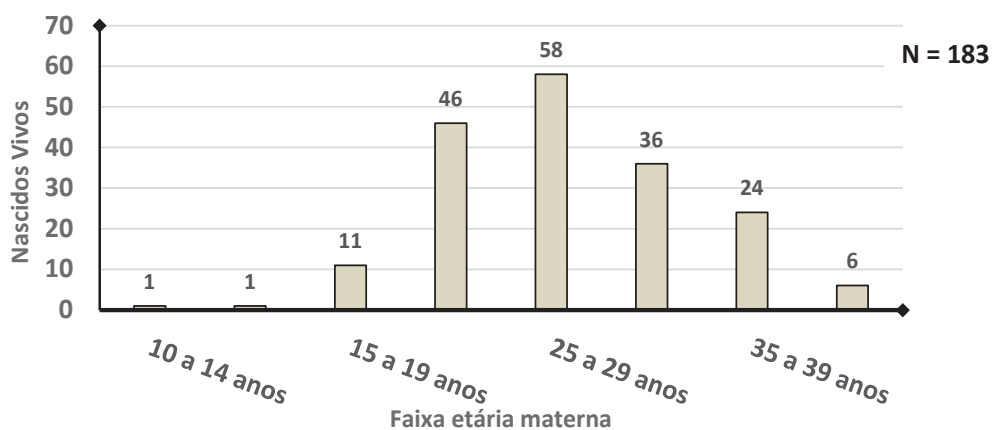
TABELA 1: População estimada residente em Águas de Lindóia, por faixa etária e sexo. Águas de Lindóia, 2023

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	548	523	1.071
5 a 9 anos	568	541	1.109
10 a 14 anos	536	498	1.034
15 a 19 anos	543	497	1.040
20 a 29 anos	1.268	1,299	2.567
30 a 39 anos	1.419	1.459	2.878
40 a 49 anos	1.332	1.429	2.761
50 a 59 anos	1.240	1.347	2.587
60 a 69 anos	946	1.050	1.996
70 a 79 anos	554	613	1.167
80 anos e mais	304	394	698
Total	9.258	9.650	18.908

Fonte: 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE.

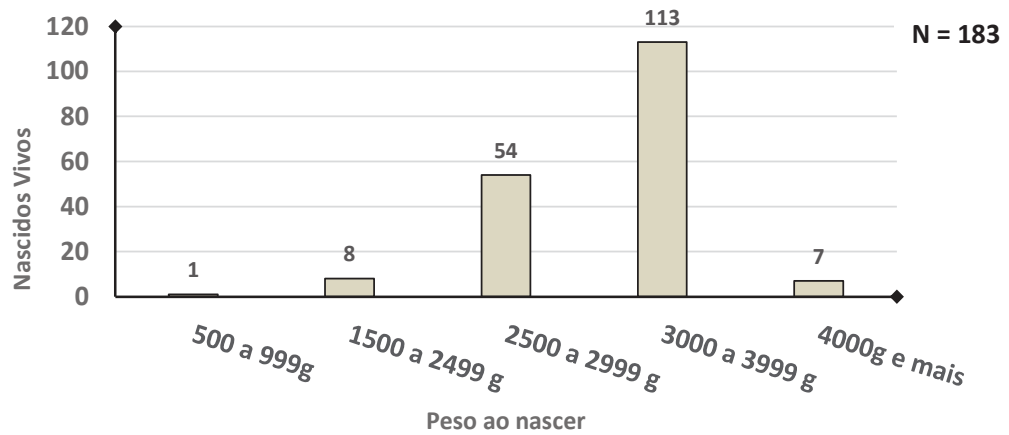
Nascidos Vivos

FIGURA 1: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, por faixa etária da mãe. Águas de Lindóia, 2023.



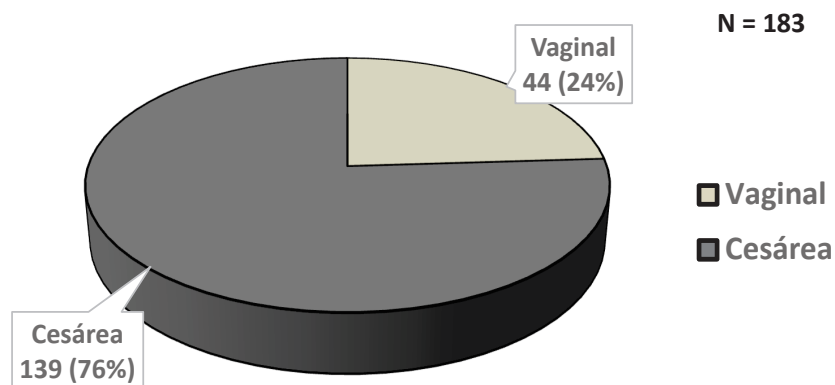
Fonte: Sinasc - base Municipal (extraído em 16/05/2023)

FIGURA 2: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, por peso ao nascer. Águas de Lindóia, 2023.



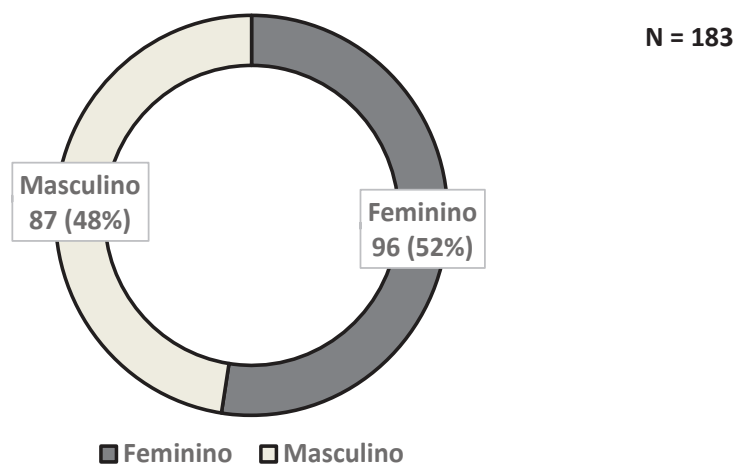
Fonte: Sinasc- base Municipal (extraído em 16/05/2023)

FIGURA 3: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, por tipo de parto. Águas de Lindóia, 2023.



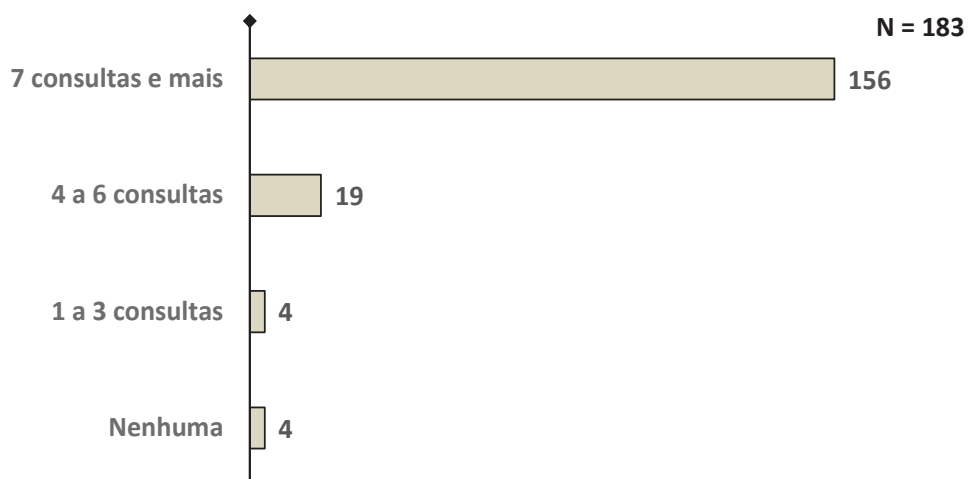
Fonte: Sinasc- base Municipal (extraído em 16/05/2023)

FIGURA 4: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, segundo o sexo. Águas de Lindóia, 2023.



Fonte: Sinasc- base Municipal (extraído em 16/05/2023)

FIGURA 5: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, segundo o número de consultas de pré-natal. Águas de Lindóia, 2023.



Fonte: Sinasc- base Municipal (extraído em 16/05/2023)

TABELA 2: Nascidos vivos em 2022 residentes em Águas de Lindóia, segundo as condições de risco associadas (baixo peso + Apgar + semanas de gestação)

Peso ao nascer	Apgar (10 min)				Total Geral	%
	00	07	09	10		
500 a 999g (24 sem)	1	--	--	--	1	11,1
1500 a 2499 g (37 a 41 sem)	--	1	--	--	1	11,1
1500 a 2499 g (31 a 40 sem)	--	--	4	3	7	77,8
Total Geral	1	1	4	3	9	100,0

Fonte: Sinasc- base Municipal (extraído em 16/05/2023)

TABELA 3: Taxa de Cobertura Vacinal das vacinas de rotina (1 ano de idade) em residentes de Águas de Lindóia no de 2022. Águas de Lindóia, 2023.

Imunobiológico	Cobertura vacinação
BCG	64,7
Hepatite B (<1 ano)	49,0
Meningocócica Conj. C (<1ano)	45,4
Pentavalente (<1ano)	49,0
Pneumocócica (<1ano)	45,8
Poliomielite (<1)	48,6
Rotavírus Humano	46,2
FA (<1ano)	36,1
Pneumocócica (1 ano)	31,7
Meningocócica Conj. C(1 ano)	38,9
Hepatite A	45,8
Tríplice Viral - D1	45,4
Tríplice Viral - D2	43,8
Varicela	44,6
DTP - 01 ano (1°REF)	41,4
Poliomielite (VOP/VIP) (1°REF)	39,8
Poliomielite (VOP/VIP) (2°REF)*	39,2
DTP - 4 anos (2° REF)*	42,9

Fonte: Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE XVII)/CVE/CCD/SES-SP
População: 249 *população 217

Doenças de Notificação Compulsória 2022**TABELA 4: Casos de doenças de notificação compulsória notificados em residentes em Águas de Lindóia em 2022. Águas de Lindóia, 2023.**

Agravos Notificados	N	%
Atendimento antirrábico Humano	103	29,5
Dengue*	101	28,9
Acidente por animais peçonhentos	58	16,6
Violência	48	13,8
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	9	2,6
Intoxicação Exógena	6	1,7
Coqueluche	4	1,1
Sífilis não especificada	4	1,1
Sífilis na gestação	4	1,1
Hepatite B	3	0,9
Leptospirose	2	0,6
Febre Maculosa	2	0,6
Aids	2	0,6
Hanseníase	1	0,3
Doenças exantemáticas	1	0,3
Tuberculose**	1	0,3
Total Geral	349	100,0

Fonte: SinanNet- base Municipal; *Sinan online base Municipal; **TBWEB

TABELA 5: Casos de doenças de notificação compulsória confirmados em residentes em Águas de Lindóia em 2022. Águas de Lindóia, 2023.

Agravos Confirmados	N	%
Atendimento antirrábico Humano	103	39,9
Dengue	22	8,5
Acidente por animais peçonhentos	58	22,5
Violência	48	18,6
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	9	3,5
Intoxicação Exógena	6	2,3
Sífilis não especificada	4	1,6
Sífilis na gestação	4	1,6
Aids	2	0,8
Hanseníase	1	0,4
Tuberculose	1	0,4
Total Geral	258	100,0

Fonte: SinanNet- base Municipal; *Sinan online base Municipal; **TBWEB

TABELA 6: Casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus em 2022 residentes de Águas de Lindóia, por semana epidemiológica de início dos sintomas, segundo a evolução do caso. Águas de Lindóia, 2023.

Semana Epidemiológica	Cura	óbito	Total Geral
1	340	--	340
2	466	1	467
3	304	--	304
4	250	2	252
5	156	3	159
6	133	--	133
7	109	1	110
8	62	--	62
9	24	1	25
10	13	--	13
11	3	--	3
12	2	--	2
13	8	--	8
14	3	2	5
15	3	--	3
16	6	--	6
17	11	--	11
18	18	--	18
19	52	--	52
20	79	--	79
21	182	--	182
22	282	--	282
23	143	--	143
24	120	--	120
25	120	1	121
26	88	--	88
27	87	--	87
28	63	--	63
29	25	--	25
30	11	--	11
31	20	--	20
32	4	--	4
33	1	--	1
34	4	--	4
35	1	--	1
36	2	--	2
40	1	--	1
43	2	--	2
44	13	--	13
45	28	--	28
46	54	--	54
47	80	--	80

48	93	--	93
49	66	1	67
50	66	2	68
51	37	--	37
52	23	--	23
Total Geral	3.658	14	3.672

Fonte: Esus Notifica e Sivep gripe

TABELA 7: Total de doses de vacina contra o novo coronavírus (Covid-19) aplicadas em Águas de Lindóia em 2022, segundo o tipo de dose aplicada. Águas de Lindóia, 2023.

Dose aplicada	N
1ª dose	1.168
2ª dose	1.012
3ª dose	37
1º reforço	6.832
2º reforço	3.850
3º reforço	8
Dose Adicional	20
Dose única	7

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia

Mortalidade por grupos de causas

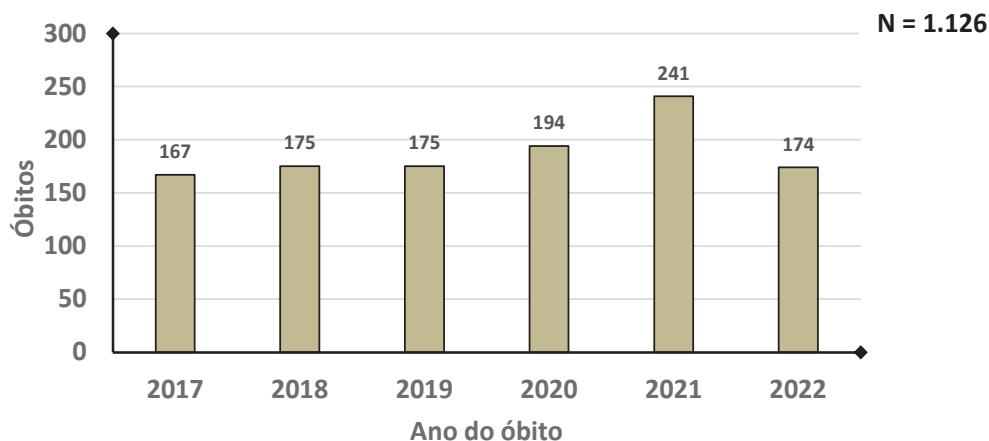
TABELA 8: Série histórica de óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos entre 2017 e 2022, segundo a causa (capítulo CID-10). Águas de Lindóia, 2023

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	3	2	2	17	55	15	94
II. Neoplasias (tumores)	19	32	47	41	31	22	192
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	-	1	-	-	-	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	9	18	15	10	14	2	68
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	2	3	2	3	1	12
VI. Doenças do sistema nervoso	10	6	10	6	3	5	40
IX. Doenças do aparelho circulatório	54	52	48	42	32	36	264
X. Doenças do aparelho respiratório	39	20	16	21	46	56	198
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	12	7	10	8	3	47
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	2	-	-	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	1	1	-	-	3

XIV. Doenças do aparelho geniturinário	3	15	4	9	17	6	54
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	-	1	1	-	1	4
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	1	1	-	1	1	6
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	4	2	8	18	14	18	64
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	12	13	10	14	17	8	74
Total	167	175	175	194	241	174	1.126

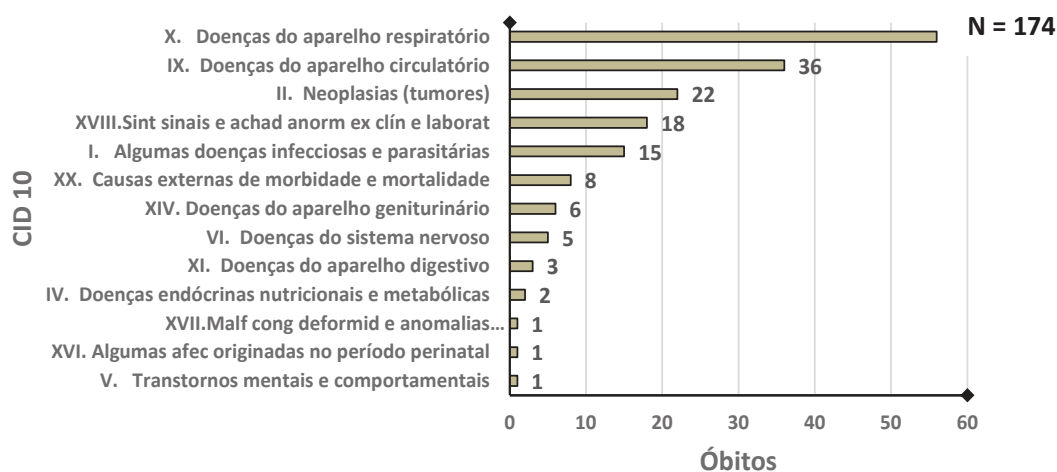
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

FIGURA 6: Série histórica de óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos entre 2017 e 2022, segundo o ano de ocorrência do óbito. Águas de Lindóia, 2023



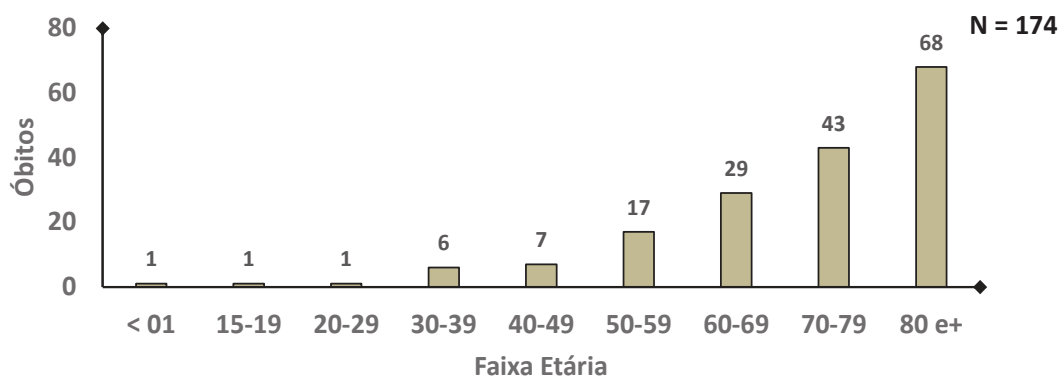
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

FIGURA 7: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos em 2022, segundo a causa (capítulo CID-10). Águas de Lindóia, 2023



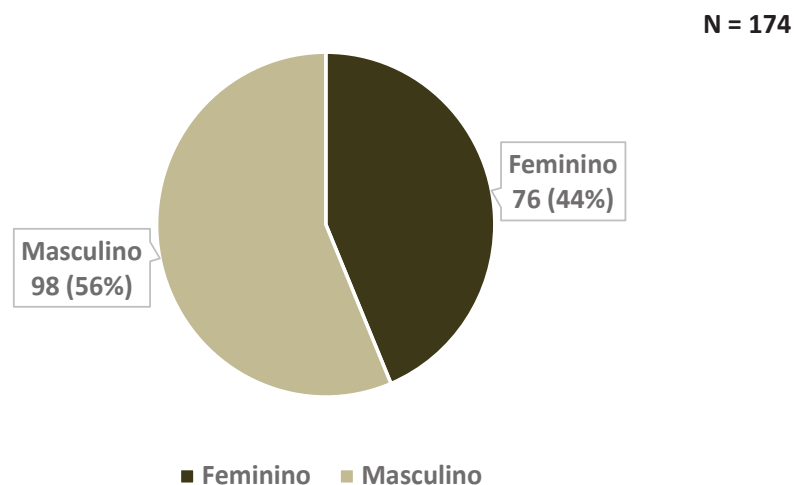
Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

FIGURA 8: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos em 2022, segundo a faixa etária. Águas de Lindóia, 2023.



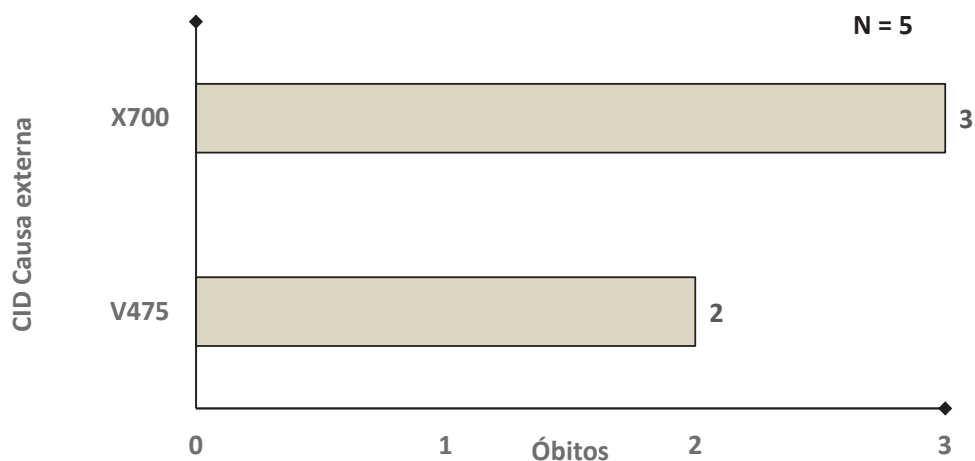
Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

FIGURA 9: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos em 2022, segundo o sexo. Águas de Lindóia, 2023.



Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

FIGURA 10: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos por causas externas em 2022, segundo o CID da Causa Básica. Águas de Lindóia, 2023.



Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

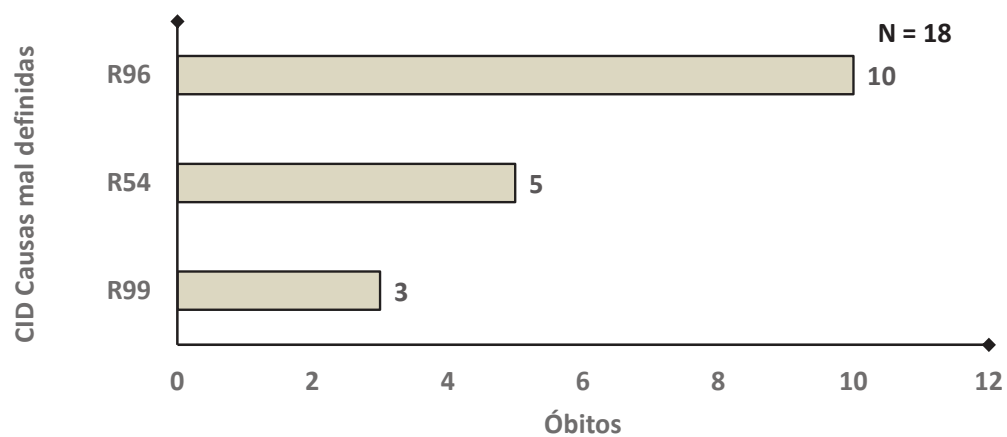
V475 - condutor [motorista] traumatizado em um acidente de trânsito
X700 - Lesão autoprovocada intencionalmente por enforcamento, estrangulamento e sufocação - residência

Os dados de óbitos por acidentes (2 ocorrências classificadas com a mesma causa básica de óbito) foram apresentados na Figura 10. Optamos por não elaborar novo gráfico.

Houve registro de 1 óbito em residente de Águas de Lindóia com idade <1 ano. Parto realizado no Caism Centro de Atenção Integral de Saúde da Mulher Campinas – Unicamp, no Município de Campinas. RN do sexo masculino, ocorrido em 04/4/2022 com causa básica: P 021 (Feto e recém-nascido afetados por outras formas de descolamento da placenta e hemorragia)

Não há registros de natimortos na base do SIM no ano de 2022.

FIGURA 11: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos por causas mal definidas em 2022, segundo o CID da Causa Básica. Águas de Lindóia, 2023.



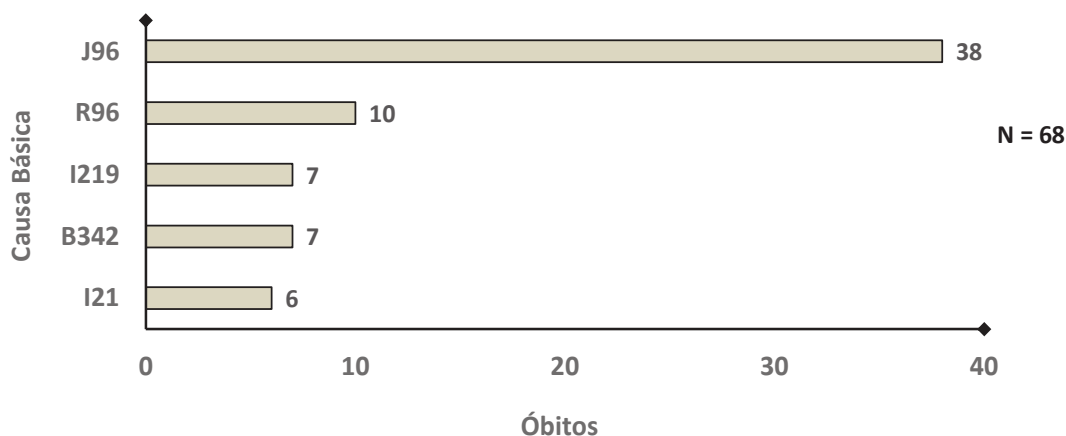
Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

R96 - Outras mortes súbitas de causa desconhecida

R54 – Senilidade

R99 - Outras causas mal definidas e as não especificadas de mortalidade

FIGURA 12: Óbitos de residentes de Águas de Lindóia ocorridos pelas causas básicas mais prevalentes ocorridos em 2022, segundo o CID da Causa Básica. Águas de Lindóia, 2023.



Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM – base municipal (extraída em 16/5/2023)

J96 - Insuficiência respiratória não classificada de outra parte

R96 - Outras mortes súbitas de causa desconhecida

I219 - Infarto agudo do miocárdio não especificado

B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada

I21 - Infarto agudo do miocárdio

4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

4.1 Produção Atenção Básica

Procedimentos	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Consultas médicas	14.342	13942	15639	43.923
Consultas em enfermagem	3.841	4123	5236	13.200
Consultas odontológicas	638	596	721	1955
Consultas em fisioterapia	927	1120	652	2699

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (SIA/SUS) e (SIH/SUS)

4.2 Produção de Média Complexidade

CONISCA

Descrição		TOTAL	
Procedimentos cirúrgicos com finalidade diagnóstica	Pequenas cirurgias / Punção / Biópsias	Agendamentos	483
		Faltas	2
		Presenças	481
Procedimentos com finalidade diagnóstica	Todos os exames que o município paga (RX, USG, TC, RM)	Agendamentos	7132
		Faltas	650
		Presenças	6482
Procedimentos Clínicos	Consultas com especialistas do CONISCA (Neuro, Uro, Dermato)	Agendamentos	3125
		Faltas	333
		Presenças	2792
Procedimentos Cirurgicos	Debridamento de feridas, retirada de cerumen	Agendamentos	436
		Faltas	26
		Presenças	410

AME

LOCAL	ESPECIALIDADE	AGENDAMENTOS	PRESENCAS	AUSENCIAS
AME AMPARO	CONSULTAS	2936	2619	317
	EXAMES	2238	1926	312
AME ATIBAIA	CONSULTAS	51	48	3
	EXAMES	30	14	16
AME JUNDIAÍ	CONSULTAS	36	29	7
	EXAMES	0	0	0
AME SOB	CONSULTAS	88	76	12
	EXAMES	35	24	11
CAISM	CONSULTAS	16	13	3
	EXAMES	0	0	0
UNICAMP	CONSULTAS	63	43	20
	EXAMES	0	0	0
HE SUMARÉ	CONSULTAS	108	73	35
	EXAMES	93	71	22
HOSPITAL JUNDIAÍ	CONSULTAS	112	92	20
	EXAMES	75	62	13
HUSF BRAGANÇA	CONSULTAS	25	14	11
	EXAMES	0	0	0
HOSPITAL DE PIRACICABA	CONSULTAS	105	82	23
	EXAMES	0	0	0
AME CAMPINAS	CONSULTAS	705	600	105
	EXAMES	183	158	25
UNICAMP	CONSULTAS	70	50	20
	EXAMES	0	0	0

AGENDA REGULADA

Agenda Regulada			
Especificação	Agendamentos	Ausências	Presenças
Tomografia	60	6	54
Cateterismo	5	1	4
Colonoscopia	113	19	94
Ressonância Magnética	121	18	103
Cintilografia	15	2	13
Litotripsia Extracorpórea	6	0	6
Estudo Urodinâmico	4	1	3
Pediatria	11	2	9
Pneumologia	19	6	13
Pneumologia Pediátrica	4	0	4
Oncologia	28	4	24
Odontologia - Triagem	3	3	0
Cirurgia Plástica - Triagem	7	0	7
Reumatologia	6	2	4

4.3 Convênio Prefeitura Municipal – Hospital São Camilo

Procedimento	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Consultas	149	123	112	384
Pequenas Cirurgias	12	13	5	30
Cirurgias de Catarata	29	45	22	96
Cardiotocografia	75	60	38	173
Raio X	653	542	542	1737

4.4 Produção de Vigilância em Saúde

Atividades	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Cadastros de Licenças de Funcionamento	13	8	9	30
Cancelamentos de Lic. de Funcionamento	1	8	3	12
Renovações de Licenças de Funcionamento	70	68	69	207
Inspeções Sanitárias	17	23	21	61
Denúncias atendidas	2	10	5	17
Autos de Infrações emitidos	18	15	16	49
Autos de Imposições de Penalidades emitidos	3	25	8	36
Amostras de água analisadas - Adolfo Lutz	32	44	43	119
Cadastros de Licenças de Funcionamento	13	8	9	30
Cancelamentos de Lic. de Funcionamento	1	8	3	12

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (SIA/SUS) e (SIH/SUS)



4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
Medicamentos Básicos	R\$ 2.160.000
Medicamentos Judiciais	R\$ 840.144
Alimentos Especiais	R\$ 536.000
Taxa de Cobertura da População	70%

Fonte: Sistemas de Informação Almoarifado Secretaria Municipal de Saúde

5. Rede Própria Por tipo de estabelecimento e gestão

Tipo de Estabelecimento	Estadual	Municipal
Farmácia	-	1
Centro De Saúde/Unidade Básica	-	5
Centro De Atenção Psicossocial	-	1
Hospital Geral	-	1
Secretaria Municipal de Saúde - Gestão	-	1
Pronto Socorro Geral	-	1
Clínica/Centro De Especialidade (Ceo, Cam, SAEDIS, Apae)	-	1
Unidade De Vigilância Em Saúde	-	1
Unidade Pronto Atendimento	-	1
Central De Regulação Do Acesso	-	1
TOTAL	-	14

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Na tabela acima descrevemos no número de estabelecimentos da rede física própria. Os dados da Rede Física fornecidos pelo Sistema DigiSUS estão inconsistentes e, por isso, não foram considerados. As análises e considerações foram realizadas com base na tabela a acima, com as informações extraídas através da ferramenta do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.2. Consórcio em saúde

Nome do Consórcio: CONISCA - Cónsorcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas	
CNPJ: 06.138.766/0001-13	
Área de atuação: Consórcio em Saúde	
Data de adesão:	
Natureza jurídica:	(X) Direito Público
	() Direito Privado

5.3 PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS – PERÍODO 2022

PROFISSIONAIS TRABALHANDO NO SUS EM 2022					
	Médicos	Enfermeiros	Outros (Nível Superior)	Outros Nível Médio	ACS
Estatutários/ Cletistas Empregados Públicos	9	7	22	81	13
Estagiários	0	0	0	0	0
Bolsista Mais Médicos	1	0	0	0	0
Cargos de Comissão	1	1	0	2	0
Consórcio Conisca	3	1	5	17	0
Pessoa Jurídica	15	3	3	1	0
Contratos Temporários	0	0	0	4	0
TOTAL	28/29	12	30	105	13
TOTAL GERAL				188	

Fonte: Recursos Humanos – SMS

No quantitativo representado na tabela acima, observa-se que temos 188 servidores, (sendo que uma médica se enquadra em duas categorias distintas: celetista as quartas e nos demais dias Consórcio).

A Prefeitura tem 140 colaboradores, incluindo os cargos de comissão e os trabalhadores temporários, o Consórcio Conisca possui 26 colaboradores sendo: 3 médicos, 1 enfermeiro, 5 outros profissionais de nível superior, 17 profissionais de nível médio e Pessoa Jurídica são 15 médicos, 3 enfermeiros, 3 outros profissionais de nível superior e 1 profissional de nível médio.

Os vínculos empregatícios se dão de várias formas: Estatutários e Celetistas Concursados, Intermediados pelo Consórcio Conisca, Contratos Temporários, Programa Mais Médicos, Cargos em Comissão e Pessoa Jurídica.

6. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – SISPACTO 2021 - ANÁLISES

Indicadores de Pactuação Interfederativa

N	Indicador	Tip o	Resultado Anual 2020	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	43		Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	5 pessoas –		Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	90,4 % (170/188)		Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	46,65%*** resultado 2022		Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	100%		Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	Zero		Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	Zero		Numero
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	1		Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	Zero		Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	100%	100%	Percentual

11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,33	0,22	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,50	0,39	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	60%	24% (60/248)	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	5%	9% (21/248)	Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	0	1	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	zero	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	100%	100%	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	100%	35%	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	100%	55%	Percentual
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	U	100%	100%	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	4	4	Percentual
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	4	0	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100	4 acidentes com material biológico 100%	Percentual

Fonte: SIM E SINASC – base Municipal – extraída em 29/05/2023



7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SIOPS

UF: São Paulo	Município: Águas de Lindóia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Exercício de 2022	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.915.200,00	34.915.200,00	33.037.356,52	94,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.151.000,00	23.151.000,00	21.562.573,17	93,14
IPTU	18.825.000,00	19.825.000,00	19.467.382,92	98,20
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.326.000,00	3.326.000,00	2.095.190,25	62,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	1.487.333,17	106,24
ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	1.487.333,17	106,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	8.493.200,00	8.493.200,00	7.766.856,88	91,45
ISS	8.165.200,00	8.165.200,00	7.454.453,39	91,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	328.000,00	328.000,00	312.403,49	95,24



Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retida na Fonte - IRRF		1.871.000,00	1.871.000,00	2.220.593,30	118,68				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		34.206.000,00	41.959.531,11	42.340.634,12	100,91				
Cota-Parte FPM		20.522.000,00	27.022.000,00	27.687.511,92	102,46				
Cota-Parte ITR		28.000,00	28.000,00	14.385,38	51,38				
Cota-Parte do IPVA		3.712.000,00	3.965.531,11	4.375.649,43	110,34				
Cota-Parte do ICMS		9.700.000,00	10.700.000,00	10.194.203,47	95,27				
Cota-Parte do IPI - Exportação		244.000,00	244.000,00	68.883,92	28,23				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		68.121.200,00	76.874.731,11	75.377.990,64	98,05				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	



ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.849.000,00	15.899.714,61	14.639.288,09	92,07	14.553.972,06	91,54	14.374.264,74	90,41	85.316,03
Despesas Correntes	11.847.000,00	15.703.214,61	14.466.852,06	92,13	14.464.279,97	92,11	14.284.572,65	90,97	2.572,09
Despesas de Capital	2.000,00	196.500,00	172.436,03	87,75	89.692,09	45,64	89.692,09	45,64	82.743,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.770.000,00	7.400.000,00	170.000,00	2,30	170.000,00	2,30	170.000,00	2,30	0,00
Despesas Correntes	3.770.000,00	7.400.000,00	170.000,00	2,30	170.000,00	2,30	170.000,00	2,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.640.000,00	23.320.714,61	14.809.288,09	63,50	14.723.972,06	63,14	14.544.264,74	62,37	85.316,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EMASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.809.288,09	14.723.972,06	14.544.264,74
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	85.316,03	N/A	N/A



(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo quando não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.723.972,06	14.723.972,06	14.544.264,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.306.698,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.417.273,47	3.417.273,47	3.237.566,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,53	19,53	19,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença do limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diferença delimitado não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença delimitado não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença delimitado não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O				RECEITAS REALIZADAS	



FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	3.511.700,00	4.661.612,49	4.698.463,26	100,79
Provenientes da União	3.320.000,00	3.769.912,49	3.852.578,61	102,19
Provenientes dos Estados	191.700,00	891.700,00	845.884,65	94,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	3.511.700,00	4.661.612,49	4.698.463,26	100,79

EXERCÍCIO DO EMPELHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)



			0		q = (XIII d)	(0)				
Empe nhos de 2022	11.306.698, 59	14.723.972, 06	3.417.273,4 7	265.023,35	85.316,03	0,00	0,00	265.023,35	0,00	3.502.589,50
Emp enho de 2021	9.397.932,3 1	16.502.859, 38	7.104.927,0 7	0,00	51.585,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156.512,22
Emp enho de 2020	7.750.878,0 3	12.930.760, 60	5.179.882,5 7	0,00	385.127,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565.010,35
Emp enho de 2019	8.433.788,3 5	14.951.407, 58	6.517.619,2 3	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.569.619,23
Emp enho de 2018	7.380.472,9 4	13.877.700, 27	6.497.227,3 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.497.227,33
Emp enho de 2017	6.451.331,7 7	10.655.257, 87	4.203.926,1 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.203.926,10
Emp enho de 2016	6.732.822,5 6	14.702.306, 71	7.969.484,1 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969.484,15
Emp enho de 2015	6.291.133,6 5	14.293.196, 89	8.002.063,2 4	0,00	1.589,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.003.652,74
Emp enho de 2014	5.930.458,4 5	11.138.852, 62	5.208.394,1 7	0,00	6.945,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.215.339,32
Emp enho de 2013	5.532.772,5 7	12.485.378, 51	6.952.605,9 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.952.605,94

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o	% (d/c)	Até o	% (e/c)	Até o	% (f/c) x	



			bimestre (d)	x 100	bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.877.700,00	6.135.098,39	3.376.550,27	55,04	3.124.550,27	50,93	2.992.437,27	48,78	252.000,00
Despesas Correntes	2.845.700,00	5.291.715,93	2.950.629,15	55,76	2.950.629,15	55,76	2.950.629,15	55,76	0
Despesas de Capital	32.000,00	843.382,46	425.921,12	50,5	173.921,12	20,62	41.808,12	4,96	252.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	4.976.000,00	5.704.944,92	5.438.928,92	95,34	5.438.928,92	95,34	5.107.738,92	89,53	0
Despesas Correntes	4.976.000,00	5.704.944,92	5.438.928,92	95,34	5.438.928,92	95,34	5.107.738,92	89,53	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	52.000,00	97.212,51	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	0
Despesas Correntes	52.000,00	97.212,51	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	5.000,00	85.000,00	37.293,00	43,87	37.293,00	43,87	37.293,00	43,87	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	5.000,00	85.000,00	37.293,00	43,87	37.293,00	43,87	37.293,00	43,87	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	7.910.700,00	12.022.255,82	8.891.196,30	73,96	8.639.196,30	71,86	8.175.893,30	68,01	252.000,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---



COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV+XXXIII)	14.726.700,00	22.034.813,00	18.015.838,36	81,76	17.678.522,33	80,23	17.366.702,01	78,81	337.316,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	8.746.000,00	13.104.944,92	5.608.928,92	42,80	5.608.928,92	42,80	5.277.738,92	40,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	52.000,00	97.212,51	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	38.424,11	39,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV)= (VII + XXXVI)	26.000,00	106.000,00	37.293,00	35,18	37.293,00	35,18	37.293,00	35,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI)= (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	23.550.700,00	35.342.970,43	23.700.484,39	67,06	23.363.168,36	66,10	22.720.158,04	64,28	337.316,03
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.910.700,00	12.022.255,82	8.891.196,30	73,96	8.639.196,30	71,86	8.175.893,30	68,01	252.000,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	15.640.000,00	23.320.714,61	14.809.288,09	63,50	14.723.972,06	63,14	14.544.264,74	62,37	85.316,03

FONTE: SIOPS, Águas de Lindóia

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



VALORES ESTADUAIS RECEBIDOS E EXECUTADOS EM 2022 PELA SAÚDE

Bloco de Financiamento	Fonte	Fundo Nacional de Saúde	SCPI (Sistema Municipal)
CUSTEIO	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2022	Valor Executado em 2022
	PAB	R\$ 1.428.828,30	R\$ 628.000,33
	MAC	R\$ 1.798.433,52	R\$ 1.715.166,81
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 72.014,28	-
	VIGILÂNCIA	R\$ 68.139,42	R\$ 75.717,11
	EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 400.000,00	R\$ 689.607,31
	CORONAVIRUS	R\$ 48.026,88	R\$ 85.375,94
	REDE CEGONHA	R\$ 49,86	-
	INFORMATIZAÇÃO	R\$ 28.900,00	-
	PSE	R\$ 1.164,10	R\$ 548,00
Total		R\$ 3.845.556,36	R\$ 3.194.415,50

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Relatório Anual de Gestão de 2022, está exposto o cumprimento dos objetivos e das metas contidas na pactuação dos indicadores da Atenção Primária, a aplicação dos recursos próprios e do SUS, através do SIOPS e dos relatórios das Audiências Públicas realizadas junto à comunidade, no decorrer do ano de 2022, comprovando os resultados alcançados e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Muitas das ações foram realizadas parcialmente, por conta do Covid 19, respeitando as orientações vindas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado, além de decretos municipais, seguimos atentos na diminuição do fluxo de circulação de pessoas nas Unidades de Saúde, suspensão das atividades educativas e das capacitações do Núcleo de Educação Permanente.

Outro desafio do ano, foi a adaptação às mudanças nas orientações do Ministério da Saúde, segundo Portaria nº 2979/19, publicada em 12/11/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, estabelecendo novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária. Ainda estamos trabalhando no entendimento, para efetivamente colocar em prática, ajustando e organizando a implantação de ações paulatinamente durante o ano 2023, pois, em 2022, as equipes da Atenção Primária de Saúde intensificou seus esforços nas atividades com a Vacina Covid- 19 para dar conta de toda cobertura da população.

Houve um impacto da Pandemia também na Farmácia, com falta de medicamentos da rede básica, que são de responsabilidade do Estado e da União (Programa Dose Certa), sem uma justificativa prévia, gerando transtorno, pois obriga o município a adquirir medicamentos por conta própria, saindo da programação da disponibilidade financeira, além de ter que aguardar todas as etapas da abertura de processo de licitação. Nesse processo, dispêndio de tempo de pelo menos 60 dias para compra e fornecimento à população. Também houveram dificuldades com a entrega pelos fornecedores. Sem contar com o aumento significativo de usuários atendidos e medicamentos controlados prescritos. Observou-se também o aumento e agravamento dos pacientes que sofrem de depressão e pânico, medo de adoecerem, relatos com frequência. Também mudanças nas prescrições de controle especial, que, após decreto, poderiam ser prescritas para um período de seis meses. Tivemos os atendimentos daqueles que estão com suspeita ou acometidos pelo COVID, que,



após passarem pelos postos e pronto socorro, se dirigiam até a farmácia de buscas dos medicamentos.

9. RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A análise de dados, habitualmente empregados pela epidemiologia na investigação do processo saúde-doença, podem constituir instrumentos úteis e versáteis para a administração de serviços de saúde, tanto no que interessa ao conhecimento da realidade sobre a qual se atua, quanto no que diz respeito à definição de estratégias de intervenção.

A Secretaria Municipal de Saúde para o planejamento de ações preventivas, de controle, e para a organização de serviços de saúde, utilizando o pressuposto de que é possível qualificar os dados provenientes dos sistemas em saúde, transformando-os em informações úteis e confiáveis, subsidiando, assim, o processo de gestão do SUS Municipal.



Vigilância Sanitária

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****Seção de Vigilância em Saúde**

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoi.sp.gov.br

Rua Colômbia, 190 – Centro

COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 06/23
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DA PORTARIA CVS-1 / 2020

N.º PROTOCOLO: 152/23 DATA PROTOCOLO: 01/03/2023
 N.º CEVS: 350050101-471-000048-1-2
 RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO M GUAÇU LTDA EPP CNPJ: 05.364.327/0003-28
 RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ROBERTO ZEFERINO CPF: 002.227.408-17
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 756 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA AIF-SVS Nº 648
 DESPACHO: EM 17/04 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 2524/23. EM 02/05 A CHEFE DA SVS DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA FRENTE O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, DETERMINA À AUTORIDADE A ELABORAÇÃO DE RESPECTIVO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. EM 15/05 A CHEFE DA SVS, DIANTE DA CIÊNCIA DO AUTUADO, DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.

N.º PROTOCOLO: 153/23 DATA PROTOCOLO: 17/04/2023
 N.º CEVS: 350050101-477-000009-1-4
 RAZÃO SOCIAL: E. ORTIZ GIMENES E& CIA LTDA CNPJ: 02.706.835/0001-97
 RESPONSÁVEL LEGAL: ÉRICA GIMENES CARVALHO CPF: 120.738.198-50
 ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ LEME MACIEL, 08 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA AIF-SVS Nº 649
 DESPACHO: EM 17/04 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 2525/23. EM 18/04 A CHEFE DA SVS DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA FRENTE O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, DETERMINA À AUTORIDADE A ELABORAÇÃO DE PARECER. EM 20/04 A CHEFE DA SVS, DIANTE DO PARECER APRESENTADO, DETERMINA À AUTORIDADE ELABORAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. EM 15/05, DIANTE DA CIÊNCIA DO AUTUADO, A CHEFE DA SVS DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.

N.º PROTOCOLO: 154/23 DATA PROTOCOLO: 17/04/2023
 N.º CEVS: 350050101-477-000009-1-4
 RAZÃO SOCIAL: E. ORTIZ GIMENES E& CIA LTDA CNPJ: 02.706.835/0001-97
 RESPONSÁVEL LEGAL: ÉRICA GIMENES CARVALHO CPF: 120.738.198-50
 ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ LEME MACIEL, 08 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA AIF-SVS Nº 646
 DESPACHO: EM 17/04 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 2526/23. EM 18/04 A CHEFE DA SVS DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA FRENTE O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, DETERMINA À AUTORIDADE A ELABORAÇÃO DE PARECER. EM 20/04 A CHEFE DA SVS, DIANTE DO PARECER APRESENTADO, DETERMINA À AUTORIDADE ELABORAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. EM 15/05, DIANTE DA CIÊNCIA DO AUTUADO, A CHEFE DA SVS DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.

N.º PROTOCOLO: 222/23 DATA PROTOCOLO: 17/05/2023
 CEVS: 350050101-561-000457-1-3
 RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO GODOI CNPJ: 16.738.859/0001-32
 RESPONSÁVEL LEGAL: ALESSANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO GODOI CPF: 255.765.998-37
 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO 626 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
 DESPACHO: EM 19/05/2023 A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO.

N.º PROTOCOLO: 112/23 DATA PROTOCOLO: 21/03/2023
 CEVS: 350050101-561-000053-1-2
 RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ANTÔNIO ALVES CPF: 059.196.888-66
 ENDEREÇO: BOSQUE ZEQUINHA DE ABREU,S/N - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM 22/05/2023

N.º PROTOCOLO: 114/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023
 CEVS: 350050101-471-000022-1-6
 RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA FALCÃO CNPJ: 01.065.957/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA DO CARMO FORMÁGIO ORRÚ CPF: 137.932.968-06
 ENDEREÇO: AVENIDA JABOTICABAL, 1898 - JABOTICABAL
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM 22/05/2023

N.º PROTOCOLO: 115/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023
 N.º CEVS: 350050101-873-000001-1-6
 RAZÃO SOCIAL: ESCOLA ESPERANÇA E VIDA CNPJ: 01.683.621/0002-60
 RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID EDWARDAS DAVIS CPF: 213.382.738-25
 ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1950 - MOREIRAS
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023

N.º PROTOCOLO: 116/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023
 N.º CEVS: 350050101-863-000016-1-9
 RAZÃO SOCIAL: CARLOS MAGALHÃES FERNANDES CPF: 376.008.006-59
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 717 – CME - CENTRO
 MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Seção de Vigilância em Saúde

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoi.sp.gov.br

Rua Colômbia, 190 – Centro

<p>N.º PROTOCOLO: 117/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023 N.º CEVS: 350050101-863-000069-1-2 RAZÃO SOCIAL: CARLOS MAGALHÃES FERNANDES ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 717 – CME - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023</p>	<p>CPF: 376.008.006-59</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 118/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023 N.º CEVS: 350050101-472-000014-1-4 RAZÃO SOCIAL: SUGAR & CIGAR COM. DE DOCES, BRINQUEDOS E TABACARIA RESPONSÁVEL LEGAL: MONICA KALIL YARID ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 444 – LOJA 10 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023.</p>	<p>CNPJ: 02.551.313/0001-63 CPF: 028.594.158-58</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 119/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023 N.º CEVS: 350050101-551-000074-1-2 RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023.</p>	<p>CNPJ: 44.845.048/0001-76 CPF: 021.760.348-30</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 120/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023 N.º CEVS: 350050101-931-000031-1-5 RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023</p>	<p>CNPJ: 44.845.048/0001-76 CPF: 021.760.348-30</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 121/23 DATA PROTOCOLO: 22/03/2023 N.º CEVS: 350050101-561-000145-1-6 RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & ZUCATO LTDA RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON SILVEIRA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 06 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/05/2023.</p>	<p>CNPJ: 44.845.048/0001-76 CPF: 021.760.348-30</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 126/23 DATA PROTOCOLO: 27/03/2023 N.º CEVS: 350050101-561-000460-1-9 RAZÃO SOCIAL: NA BRASA BURGUER LTDA RESPONSÁVEL LEGAL: VITOR GABRIEL CONTI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 31 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/05/2023..</p>	<p>CNPJ: 45.450.443/0001-12 CPF: 463.217.598-64</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 127/23 DATA PROTOCOLO: 28/03/2023 N.º CEVS: 350050101-561-000381-1-3 RAZÃO SOCIAL: BENEDITO BARBOSA CORREIA RESPONSÁVEL LEGAL: BENEDITO BARBOSA CORREIA ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ DE SOUZA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 29/05/2023</p>	<p>CNPJ: 13.909.557/0001-91 CPF: 555.187.298-04</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 232/23 DATA PROTOCOLO: 30/05/2023 N.º CEVS: 350050101-960-000174-1-8 RAZÃO SOCIAL: EDILENE INÁCIO DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL LEGAL: EDILENE INÁCIO OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 361, SUB SOLO SALA 01 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 02/06/2023.</p>	<p>CNPJ: 40.414.803/0001-07 CPF: 380.032.738-46</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 134/23 DATA PROTOCOLO: 04/04/2023 N.º CEVS: 350050101-561-000056-1-4 RAZÃO SOCIAL: PEDRO DONIZETE ALVES ENDEREÇO: PRAÇA ADHEMAR DE BARROS, 0 - CENTRO MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 05/06/2023.</p>	<p>CPF: 867.048.698-91</p>
<p>N.º PROTOCOLO: 135/23 DATA PROTOCOLO: 04/04/2023 N.º CEVS: 350050101-561-000445-1-2 RAZÃO SOCIAL: AMAURI ALVARO CAMILO LACERDA RESPONSÁVEL LEGAL: AMAURI ALVARO CAMILO LACERDA ENDEREÇO: RUA MARILIA, 74 – BELA VISTA MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000 SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 05/06/2023.</p>	<p>CNPJ: 25.990.779/0001-60 CPF: 732.862.306-34</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****Seção de Vigilância em Saúde**

Tel: (19) 3824-1409/2238 ramal 25

Email: visa@aguasdelindoi.sp.gov.br

Rua Colômbia, 190 – Centro

N.º PROTOCOLO: 168/23 DATA PROTOCOLO: 08/05/2023
N.º CEVS: 350050101-471-000002-1-3
RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA ORRÚ LTDA CNPJ: 50.088.368/0001-21
RESPONSÁVEL LEGAL: HÉLIO APARECIDO DA COL E SOUZA CPF: 723.052.748-15
ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 512 – BELA VISTA
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA AIF-SVS N.º 651
DESPACHO: EM 08/05 A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 2530/23. EM 19/05 A CHEFE DA SVS DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA FRENTE O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, DETERMINA À AUTORIDADE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE . EM 01/06, DIANTE DA CIÊNCIA DO AUTUADO, A CHEFE DA SVS DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.

Águas de Lindóia, 16 de maio de 2023.
Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

SAAE AMBIENTAL**Licitações e Contratos****Contratos****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Extrato das Atas de nºs 004/23 e 005/23 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, Processo nº 012/2023 - Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 007/2023. Empresas Detentoras: ATA nº 004/2023 fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 19.891.740/0001-93 vencedora dos itens 1,2,5,7,8 e 9 valor total R\$ 86.979,94 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), ATA nº 005/2023 fornecedor: **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.974.969/0001-78, vencedora dos itens: 3,4,6,10,11,12,13 e 14, valor total R\$ 54.328,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais), Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, informamos que os preços praticados pelas Empresas detentoras das referidas ATAs serão publicados a cada trimestre para controle de preço nos termos do art. 15, da Lei N.º 8.666/93 através de Quadro Geral de preços disponível na íntegra no site www.saaeaguasdelindoi.com.br, Águas de Lindóia, 15 de junho de 2023.

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Extrato das Atas de nºs 006/23 a 011/23 Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, Processo nº 013/2023 - Registro de Preços para eventuais aquisições de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, para entrega parcelada nas Estações de Tratamento de Água - ETAs e nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 008/2023, empresas detentoras: **ATA nº 006/2023** - TQA Indústria e Comércio Ltda CNPJ nº 01.221.461/0001-57, item 1 - valor total R\$ 575.000,00, **ATA nº 007/2023** - GR Ind. Com. e Transp. de Produtos Químicos Ltda CNPJ nº 03.157.268/0002-00, item 2 e 5 valor total R\$ 296.750,00 - **ATA nº 008/2023** - Caldas Química e Comercio Ltda CNPJ nº 01.591.897/0001-38, item 3 valor total R\$ 102.396,00 - **ATA nº 009/2023** - Aguatop Soluções Sust. em Meio Ambiente e Saneamento Ltda ME CNPJ nº 30.274.793/0001-06, item 4 - valor total R\$ 30.213,00 - **ATA nº 010/2023** - SABARÁ Químicos e Ingredientes S/A CNPJ nº 12.884.672/0004-39, itens, 6,7,8 e 9 R\$ 172.306,10 e **ATA nº 011/2023** - VITTA Química Indústria e Comércio Ltda CNPJ nº 10.745.687/0001-48, item 10 - valor total R\$ 149.500,00. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, informamos que os preços praticados pelas Empresas detentoras das referidas ATAs serão publicados a cada trimestre para controle de preço nos termos do art. 15, da Lei N.º 8.666/93 através de Quadro Geral de preços

disponível na íntegra no site www.saaeaguasdelindoi.com.br, Águas de Lindóia, 26 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023, PROCESSO Nº 015/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: **FLYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 07.827.733/0001-43. Objeto Contratação de empresa em fornecimento de um link dedicado em fibra óptica ligando o SAAE de Águas de Lindóia a Prefeitura Municipal com a finalidade de transmissão de dados através de 2 (dois) servidores com o intuito de atender as orientações do Governo Federal ao sistema SIAFIC, nos termos da proposta apresentada. Dispensa de Licitação nº 007/2023 - inciso II do Art. 24 da Lei de Licitação nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: 03.02.00.122.0317.2301.00.3.3.90.39, valor: R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais), prazo 12 (doze) meses, Águas de Lindóia, 26 de junho de 2023.

Águas de Lindóia, 03 de julho de 2023

JOÃO BATISTA ORRU

Presidente

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023- PROCESSO Nº 016/2023-SAAE, DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para reforma de 01 Bomba autoescorvante modelo E-4 série G01560C002 - 1325 Rpm, 80m³/h - 14 m.c.a. para um motor de 15 CV marca Imbil, instalada na ETE do Pelado, conforme Termo de Referência, nos termos da proposta apresentada, ser realizado pela empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.470.440/0001-02, I.E. 748.123.970.117 situada Rua Benedito Leite, 43 Jardim Santa Isabel, CEP:13.185.280 no município de Hortolândia Estado do São Paulo, e-mail: central@ndbombas.com.br, apresentou melhor preço, sendo o valor da proposta R\$ 12.763,00 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais) Prazo 15 (quinze) dias, dotação orçamentária: 03.04.02.17.512.0319.2302.00.3.3.90.39.

Águas de Lindóia, 04 de julho de 2023

JOÃO BATISTA ORRU

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- PROCESSO Nº 017/2023-SAAE, DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por



dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para reforma de um conjunto aerador flutuante de fluxo ascendente - Marca SIGMA - Motor EBERLI - 30 CV - trifásico 220 V da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Barreiro, conforme Termo de Referência, nos termos da proposta apresentada, ser realizado pela empresa CONFIMAM COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.631.809/0001-60, I.E. 600.109.824.114 situada na Avenida Remígio Dalla Vecchia, 56 Jardim Nair Maria, CEP: 13.322.270, no município de Salto no Estado do São Paulo, e-mail: confiman@confiman.com.br, apresentou melhor preço, sendo o valor da proposta R\$ 15.779,62 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois). Prazo 180 (cento e oitenta) dias, dotação orçamentária: 03.04.02.17.512.0319.2302.00.3.3.90.39.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2023

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente

.....